



RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2016/0000621

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

REPRESENTANTE: _____

Recebi cópia do Edital e seus anexos, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016**, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentação serão recebidos pelo Pregoeiro às 08horas30minutos (horário local) do dia 26/02/2016, na sala de reuniões da **CPL**, situada à Praça César Cals, 1300, Centro, Guadalupe-Piauí.

Guadalupe (PI), _____ de _____ de 2016.

Assinatura

OBS. Os licitantes que retirarem o Edital via **internet**, deverão preencher esta folha e encaminhar para a **CPL**, através do **FAX (89)3552-1283**, ou entregá-la pessoalmente. A não remessa deste recibo exige a Comissão/Pregoeiro, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2016/0000621

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016

EDITAL Nº. 005/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO (MEDICAMENTO, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO)

O **MUNICÍPIO DE GUADALUPE, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Cesar Cal's 1300 Centro Guadalupe - PI, CNPJ nº. **06.554.083/0001-47**, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO VALOR POR LOTE**, a ser realizado em sessão pública e conduzido por servidor municipal, denominado pregoeiro e comissão especial, através da portaria nº. 002/2016 de quatro de janeiro de 2016, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO (MEDICAMENTO, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE GUADALUPE-PI**, cujo procedimento será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21 junho de 1993 e suas alterações e ainda pelas disposições a seguir estabelecidas no presente Edital e anexos e demais cominações legais:

DATA DE ABERTURA: 26 de fevereiro de 2016.

HORÁRIO: 08h30m

LOCAL: Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça César Cals, 1300, Centro, Guadalupe-Piauí.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado acima, na sessão pública de processamento do PREGÃO, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO (MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUADALUPE E SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES I, II, III e IV:

LOTE I – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ATENDIDOS PELO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PELO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I;

LOTE II – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS-CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUADALUPE-PI e HOSPITAL MUNICIPAL DE GUADALUPE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I;

LOTE III – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO(CONSUMO) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ATENDIDOS PELO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI, LABORATÓRIO DE PRÓTESES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUADALUPE-PI, PELO SAMU – SERVIÇO DE



ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E PELO LABORATÓRIO DE PRÓTESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I;

LOTE IV – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E HOSPITALAR (PERMANENTE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUADALUPE-PI E LABORATÓRIO DE PRÓTESES – GUADALUPE-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I;

1.1.1 Destina-se a presente licitação o fornecimento de **MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO**, conforme especificações e quantidades constantes do anexo I.

1.2 VALOR ESTIMADO:

1.2.1 Após pesquisa de preço praticado no mercado o valor máximo para futura contratação estima-se em **3.149.430,00 (três milhões cento e quarenta e nove mil e quatrocentos e trinta reais)**, sendo:

LOTE I – R\$ 1.218.115,00 (hum milhão duzentos e dezoito mil cento e quinze reais);

LOTE II– R\$ 748.316,00 (setecentos e quarenta e oito mil e trezentos e dezesseis reais);

LOTE III – R\$ 930.362,10 (novecentos e trinta mil trezentos e sessenta e dois reais e dez centavos);

LOTE IV– R\$ 252.636,90 (duzentos e cinquenta e dois mil seiscentos e trinta e seis reais e noventa centavos).

1.3 SÃO ANEXOS DESTA EDITAL:

ANEXOS QUE COMPÕE ESTE EDITAL

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo da declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo V – Modelo da declaração de cumprimento do disposto na Lei nº 9.854/99, (Regularidade para com o Ministério do Trabalho).

Anexo VI – Minuta do Contrato.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- I. **Somente poderão participar da presente licitação os interessados legalmente constituídos, que possuam objetivo social ou ramo de atividade (indicado no seu registro comercial, contrato social ou estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação, devidamente cadastradas (habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira) na Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI).**
- II. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 127 de agosto de 2007 e Lei Complementar nº. 128 de dezembro de 2008, nos termos do Item 3º Inciso II alínea “d” deste edital, e 147 de 07 de agosto de 2014.
- III. Não poderá participar deste certame o licitante que tenha entre seus sócios ou dirigentes, alguém que seja servidor da Administração contratante.
- IV. Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a PMG/PI ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.
- V. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.
- VI. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- VII. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante, salvo, nos casos de representação para itens distintos.



3. DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

- I. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um proponente/representante, devidamente munido de documento, que a credencie a participar deste procedimento licitatório.
- II. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
 - a) Cópia do documento oficial de identidade ou outro documento (com foto) que o identifique;
 - b) **Procuração** (para não sócio ou não proprietário da empresa licitante), conforme Anexo II, acompanhado de **documento da empresa** (contrato social em Vigor, registro comercial ou outro documento que os substitua, devidamente registrado e aditivos se houver) e cópia do documento oficial de identidade ou outro documento (com foto) que o identifique.
 - c) **Documento da empresa** (contrato social em Vigor, registro comercial ou outro documento que os substitua, devidamente registrado e aditivos se houver), caso seja o sócio ou proprietário da empresa licitante.
 - d) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo (ANEXO III).
 - e) Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial com data de emissão até 30(trinta) dias da data de abertura do presente certame licitatório.
 - f) Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa(AFE) Medicamento Comum da licitante expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da união atualizado.
 - g) Apresentar Autorização Especial de Funcionamento (AE) Medicamento Especial da empresa licitante, expedida pelo Ministério da Saúde e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da união atualizado.
- III. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- IV. **Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados a Pregoeira fora dos envelopes, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópias acompanhadas dos originais para serem autenticadas pela Pregoeira.**
- V. A não apresentação ou ainda, a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante nas etapas do procedimento e interposição de recursos;
- VI. Os conjuntos de documentos referentes à Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma a seguir:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)..
(CNPJ DA EMPRESA)...

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)..
(CNPJ DA EMPRESA)...

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- VII. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- VIII. O não credenciamento equivale a renúncia, por parte do licitante, ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, não implicando na sua desclassificação.
- IX. Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados.



- X. Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação, o envelope nº 01 – proposta de preço e o envelope nº 02 – habilitação.
- XI. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, não cabe à desistência da proposta.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

- I. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo deste edital, e deverão constar:
 - a) Especificação clara e detalhada do fornecimento **objeto da licitação**, a qual deverá ser compatível com o ANEXO I do presente edital;
 - b) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, da empresa proponente;
 - c) Apresentar indicação detalhada das especificações dos materiais cotados citando marca, modelo, tipo, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, sem referência às expressões “similar” ou “compatível”, de acordo com os requisitos indicados no Termo de Referência.
 - d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;
 - e) Prazo de Garantia ou validade não inferior a 12 (doze) meses, quando for o caso;
 - f) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguros e demais despesas com transporte até o destino, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação;
 - g) Preços unitários expressos em algarismo e por extenso, preço total dos itens expresso tanto em algarismo como por extenso e valor global dos itens tanto em algarismo como por extenso;
 - h) A falta do valor por extenso na proposta não será motivo para desclassificação, podendo o mesmo ser assentado pelo licitante em Ata.
 - i) Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e entre os expressos em algarismos e por extenso serão considerados os expressos por extenso;
 - j) Planilha de quantidades e preços, conforme ANEXO, devidamente assinada pelo representante legal do Licitante, ou por procurador por ele credenciado;
 - k) A proposta de preços deverá vir acompanhada da Vigilância Sanitária Estadual para medicamentos com Portaria para medicamentos de Uso Controlado, Produtos para Saúde, sob pena de desclassificação;
 - l) Juntamente com a proposta de preço a licitante interessada deverá apresentar a Autorização de Funcionamento Especial, Comum e Produtos para Saúde, autorização essa emitida pela ANVISA, em plena validade e acompanhados de suas respectivas publicações no D.O.U, sob pena de desclassificação em caso de irregularidade;
 - m) A proposta de preço deverá estar acompanhada da declaração de que o fornecedor do objeto conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital;
 - n) Declaração de compromisso de entrega em qualquer domicílio dentro do município de Guadalupe-PI, sem custos adicionais, na data solicitada e independente da quantidade;**
 - o) Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no edital e seus anexos;
 - p) Declaração de garantia dos produtos a serem fornecidos, contra qualquer defeito de fruição, fabricação, sob pena de constatada alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e/ou rejeitos, com imputação das penalidades da Lei à licitante e a quem for considerado responsável;
 - q) A ausência das declarações e documentos exigidos implicará na desclassificação da proposta;
 - r) Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital;
 - s) Nos valores apresentados, serão aceitas somente duas casas decimais após a vírgula;
 - t) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital;
 - u) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.



- v) O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
 - w) **A proposta apresentada deverá conter o mesmo preço com relação à itens iguais, pertencentes ao mesmo Lote, sob pena de desclassificação da proposta.**
- II. A empresa vencedora que ofertar novos lances deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação do pregoeiro, uma nova proposta com os preços unitários e totais adequados ao valor final obtido após a fase de lances. A não apresentação desta nova proposta no prazo indicado acima acarretará na desclassificação da mesma e consequentemente a convocação dos classificados na ordem subsequente.
- III. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos ou apresentarem preço irrisório ou inexecutável

5. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO AS EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO E QUE ATENDEREM TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM UMA VIA, E SOMENTE SERÃO ACEITOS SE ESTIVEREM DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, NA DATA PREVISTA PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE SEU RECEBIMENTO E ABERTURA, RESERVANDO-SE A PREFEITURA O DIREITO DE VERIFICAR, NA FONTE EMISSORA, A AUTENTICIDADE DOS MESMOS.

5.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

5.1.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a. Cédula de identidade;
- b. Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em Vigor e aditivos se houver, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial, acompanhado de cédula de identidade do titular dos titulares e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- d. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e. Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

5.1.3 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b. Prova de Inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e. Certidão Negativa de Débito - CND (Lei n.º 8.212/91) para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
- f. Quanto a Fazenda Municipal:
 - f1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
 - f2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
- g. Quanto a Fazenda Estadual:



- g1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
- g2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
- h. Quanto a Fazenda Pública Federal:
 - h1) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - i. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida pelo site: <http://www.tst.jus.br/certidao>, acompanhada da Certidão Negativa de Infrações a Legislação Trabalhista e Débitos Salariais, Certidão Negativa de Infrações a Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente e Certidão de Negativa de Infrações a Legislação de Proteção à Pessoa com deficiência, expedida pela Superintendência Regional do Trabalho no Estado da licitante.

5.1.4 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado e acompanhado da (DHP) do profissional responsável técnico, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), indicados pela licitante, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b. A boa situação financeira, a que se refere a alínea acima, conforme os critérios de análise econômico-financeira, estará comprovada conforme os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), de modo a extrair-se de Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 01 (um), calculado de acordo com as fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- c. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço. Caso memorial não seja apresentado, a Comissão faculta-se o direito de efetuar.
- d. As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial deverão apresentar o Balanço de Abertura, apresentados na forma da lei e registrado na Junta Comercial do Estado e acompanhado de (DHP) de profissional responsável;
- e. Os Balanços Patrimoniais das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial;
- f. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;
- g. Certidão negativa de falência ou concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 30 (trinta) dias da data estipulada para a abertura da sessão. As licitantes sediadas nas comarcas do Estado do Piauí e em outros estados da Federação deverão apresentar juntamente com a certidão negativa exigida, declaração passada pelo Foro da sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de Falência e Concordata.



- h. Comprovante do capital mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do objeto licitado(LOTE), relativamente à data da apresentação da proposta.

5.1.5 – Outros documentos:

- a. Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- b. Alvará de funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal do licitante, dentro do prazo de validade;
- c. Alvará de Licença expedido pela vigilância Sanitária Estadual e Municipal, específica para comercialização do objeto da licitação que o licitante irá apresentar proposta, dentro do prazo de validade;
- d. Registro na ANVISA, ou seja, prova de está devidamente cadastrado na ANVISA e autorizado a comercializar o objeto da licitação;
- e. As Certidões expedidas pela Superintendência Regional do Trabalho no Estado da licitante, deverão estar com firma reconhecida em cartório.
- f. Certidão simplificada e certidão específica ambas emitidas pela Junta Comercial do Estado;

5.2 – Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

5.3 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá o(a) pregoeiro(a) considerar o proponente inabilitado.

5.4 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

5.5 – Em se tratando de microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006). Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.6 – A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem **5.5** acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

6.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

6.2 – Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, **em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

6.3 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



6.4 – CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

6.4.1 - Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços o(a) Pregoeiro(a) procederá a verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexo, sendo classificadas as propostas:

a) Serão classificadas, a critério do Pregoeiro – de acordo com interesse público e a conveniência administrativa – as propostas de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.4.2 - Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços o(a) Pregoeiro(a) procederá a verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexo, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, o que, para tal verificação, o Pregoeiro poderá contar com assessoria técnica;

b) Que contenham preço manifestamente inexequível, assim considerado aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado.

c) Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o(a) pregoeiro(a) suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data com prazo não superior a 3 (três) dias úteis para o recebimento de novas propostas.

6.5 – ERROS ARITMÉTICOS SERÃO RETIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:

a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;

b) Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus correspondentes por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.

c) Se o proponente não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.

6.6 – Se dentre as propostas apresentadas inicialmente por escrito, houver empate, o pregoeiro procederá ao sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro.

6.7 – O(a) Pregoeiro(a) poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o menor preço (margem de lance).

6.8 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.

6.8.1 – A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação dos próximos lances.

6.9 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances.

6.10 – O Pregoeiro poderá no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais.

6.11 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o pregoeiro no momento da sessão.

6.12 – Não poderá haver desistências dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no edital.

6.13 – Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado e aceito pelo Pregoeiro.



- 6.14 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vista a reduzir ainda mais o preço.
- 6.15 – Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.15.1 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes à composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser definido pelo pregoeiro.
- 6.16 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento global.
- 6.16.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.
- 6.16.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
- 6.17 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).
- 6.18 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ao) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.
- 6.19 – Será advertido pelo (a) pregoeiro(a) o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

6.20 - LANCES VERBAIS:

- a) Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- b) Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- c) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006);
- d) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;
- e) Para efeito do disposto no subitem C acima, deste Edital (Art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- e1) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - e2) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - e3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- f) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem D acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g) A condição prevista no subitem E somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- h) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.



6.21 - JULGAMENTO:

- a) O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO VALOR POR LOTE**.
- b) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado.
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- f) Se a proposta não for aceitável, ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou a proposta.
- g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- h) Não serão aceitos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.22 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

6.23 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, desde que não se refiram a documentos com data posterior a abertura do certame, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou.
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
 - b)1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - b)2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.24 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste EDITAL, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7. DOS RECURSOS

- I. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- II. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- III. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- IV. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- V. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pela autoridade competente que fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.



8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- I. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- II. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

9. DO CONTRATO

- I. Será firmado contrato entre o município de Guadalupe-Piauí, representada pela **Secretaria municipal de Saúde, Hospital Municipal de Guadalupe** e a empresa vencedora, conforme minuta anexa a este Edital (Anexo VI).
- II. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico.
- III. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.
- IV. A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.
- V. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado a critério da **Secretaria municipal de Saúde, Hospital Municipal de Guadalupe** e de acordo com o art. 57, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores dias corridos.
- VI. O contratado fica obrigado a aceitar os acréscimos e supressões do objeto do presente Pregão até 25% (Vinte e Cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme preceitua o § 1º Art. 65 da Lei 8.666/93.
- VII. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.
- VIII. A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666/93.

10. DA EXECUÇÃO

- I. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria municipal de Saúde e Hospital Municipal de Guadalupe-PI**, através do fiscal de contrato designado pela mesma, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
- II. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- III. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- I. O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Guadalupe-Piauí, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.



- II. A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir.
- III. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.
- IV. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
Recursos Próprios e Fundo Municipal de Saúde - FMS	2048, 2051, 2057, 2053, 2089	3.3.90.30, 4.4.90.52

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- I. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Poder Público, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- II. Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.
- III. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.
- IV. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93.
- V. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução do serviço e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.
- VII. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
- VIII. Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- II. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- III. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança na contratação.
- IV. A Administração poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer cidadão, mediante ato escrito e fundamentado.



- V. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- VI. Será permitido o uso de telefone celular apenas na fase de lances para consulta à Empresa.
- VII. **Todos os documentos exigidos no processo licitatório deverão ser apresentados em original ou por meio de cópia autenticada por cartório ou cópia acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira, sob pena de exclusão do processo licitatório.**
- VIII. Das sessões públicas de processamento do PREGÃO serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- a) As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- b) Todos os documentos de habilitação, cujos Envelopes forem abertos, e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- IX. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios.
- X. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes consideradas desclassificadas ficarão à disposição para retirada na sala de Licitação, à Praça César Cals, 1300 – Centro – Município de Guadalupe-PI, após a celebração do contrato.
- XI. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, assinada por sócio, gerente, dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado.
- Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste PREGÃO.
- a) A petição será dirigida à autoridade subscritora do EDITAL, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- b) Acolhida à petição de impugnação contra este EDITAL, será designada nova data para a realização do certame.
- XII. Cópias do Edital estarão disponíveis na sala de Licitação, à Praça César Cals, 1300 – Centro – Município de Guadalupe-PI, no horário das 07:30h às 13:30 h.
- XIII. Os casos omissos do presente PREGÃO serão solucionados pelo Pregoeiro.
- XIV. A critério do Pregoeiro a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele, o qual será registrado em Ata

Guadalupe (PI), 16 de fevereiro de 2016.

EVANUSA ROMAO COELHO
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO.

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto determinar especificações básicas a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO (MEDICAMENTO, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO) PARA O MUNICÍPIO DE GUADALUPE-PIAUÍ**, até 31 de dezembro de 2016 através de Pregão Presencial – **MENOR PREÇO VALOR POR LOTE**, conforme anexo I deste termo.

2 – JUSTIFICATIVA.

2.1 O fornecimento dos materiais (**material hospitalar, odontológico e medicamentos**) conforme termo de referencia se fazem necessários para suprir as necessidades dos programas de atenção básica, média e alta-complexidade da Secretaria Municipal de Saúde - SMS e Hospital do município de Guadalupe-Piauí durante o exercício de 2016, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O Procedimento Licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Estadual do Piauí Nº 11.319, de 13 de fevereiro de 2004.

A futura contratação deverá ser na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO VALOR POR LOTE.

4 – PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preço deverão constar os dados da empresa (endereço completo, telefone, razão social, CNPJ, nome e assinatura do responsável), nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos, número da conta bancária, forma de pagamento, descrição detalhada do material cotado, a quantidade solicitada, valor unitário e total em algarismo e por extenso. A validade da Proposta deve ser de um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias.



5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas correrão por conta de fontes oriundas conforme segue em planilha abaixo detalhada:

FONTE DE RECURSOS	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
Recursos Próprios e Fundo Municipal de Saúde - FMS	2048, 2051, 2057, 2053, 2089	3.3.90.30, 4.4.90.52

6 – DO FORNECIMENTO

6.1 Os materiais serão entregues pela contratada na Prefeitura Municipal de Guadalupe-Piauí na Praça César Cal's, 1300, Centro, Guadalupe-Piauí e no Hospital Municipal de Guadalupe, localizado na Quadra 15, Estrado do Meladão, S/Nº Centro – Guadalupe-PI, nos horários de 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:30hs de segunda a sexta-feira.

6.2 Os materiais serão fornecidos conforme a necessidade pela contratada, devendo estes ser entregues até 02 (dois) dias corridos do momento da apresentação da Ordem de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho.

6.3 O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.

6.4 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento.

6.5 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

6.6 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

7 – RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1 O recebimento dos materiais ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde situado na Praça César Cal's, 1300, Centro, Guadalupe-Piauí e Hospital Municipal de Guadalupe, localizado na Quadra 15, Estrado do Meladão, S/Nº Centro – Guadalupe-PI, nos horários de 07:30hs às 13:30hs de segunda a sexta-feira, através do seu representante ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cuja entrega ocorrerá no respectivo prédio, nos horários de 7:30h às 13:30h, da seguinte forma:



a) provisoriamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da entrega dos materiais no Almoxarifado da referida secretaria, para posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação técnica;

b) definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e da quantidade dos materiais requisitados.

7.2 Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 03 (três) dias corridos, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.

7.3 Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de fabricação, quantidades recebidas e qualidade dos produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para fornecimento dos novos materiais.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Guadalupe-Piauí, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura, na Secretaria Municipal de Finanças de Guadalupe-Piauí, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, Ordem de Fornecimento do objeto e respectiva Nota de Empenho, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.

a) A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

c) Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

d) Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido como juros e mora.

e) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Pregão Presencial bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:



a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposos, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.

e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

g) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada.

h) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

j) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

k) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

l) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

m) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

n) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

o) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

p) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);



q) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

r) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

s) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição, caso o produto esteja na garantia;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

f) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para entrega dos materiais e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas nas Leis nº 8.666/93, na forma dos artigos 86 e 87 e Lei nº 10.520/2002, art. 7º e no Edital.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Será designado pela Administração o Fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados..

11.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

12 – DO CONTRATO

12.1 Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei 8.666/93, o contrato será publicado, necessariamente, as condições especificadas no Edital.

12.2 O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2016, com eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme interesse da contratante, exclusivamente nos casos previstos no art. 57, § 4º da lei nº 8.666/93.



13 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

13.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

13.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

14 – DA ESTIMATIVA DO PREÇO

14.1 Após pesquisa de preço praticado no mercado o valor máximo para futura contratação estima-se em **3.149.430,00 (três milhões cento e quarenta e nove mil e quatrocentos e trinta reais)**, sendo:

LOTE I – R\$ 1.218.115,00 (um milhão duzentos e dezoito mil cento e quinze reais);

LOTE II– R\$ 748.316,00 (setecentos e quarenta e oito mil e trezentos e dezesseis reais);

LOTE III – R\$ 930.362,10 (novecentos e trinta mil trezentos e sessenta e dois reais e dez centavos);

LOTE IV– R\$ 252.636,90 (duzentos e cinquenta e dois mil seiscentos e trinta e seis reais e noventa centavos).

Guadalupe (PI), 16 de fevereiro de 2016.

TERMO ELABORADO POR,

EVANUSA ROMÃO COELHO
Pregoeira

APROVO O PRESENTE TERMO NA FORMA DA LEI,

PAULO HENRIQUE DE SOUSA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE I – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ATENDIDOS PELO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PELO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I;

1) MEDICAMENTO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ATENDIDOS PELO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	ÁCIDO ACÉTILSALÍCILOS 100MG	COMPRIMIDO	500
2	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	1000
3	ADALAT 10MG	COMPRIMIDO	600
4	ACEBROFILINA 25MG XAROPE	VIDRO	150
5	ACICLOVIR 200 MG COMP	COMPRIMIDO	200
6	ADRENALINA INJETÁVEL 1 MG	AMPOLA	300
7	AGUA 5ML P/ INJEÇÃO	AMPOLA	3.500
8	AGUA 10 ML P/ INJEÇÃO	AMPOLA	6000
9	AIRES 600 MG	COMPRIMIDO	400
10	AMICACINA 500MG INJETÁVEL	AMPOLA	300
11	AMINOFILINA 24 MG INJETAVEL	AMPOLA	600
12	AMINOFILINA 100MG	COMPRIMIDO	100
13	AMOXACILINA 500MG	CAPSULA	5000
14	AMOXACILINA 250MG SUSP	VIDRO	400
15	AMPICILINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4000
16	AMPICILINA 250MG SUSPENSAO	UNIDADE	400
17	AMPICILINA INJETAVEL 1 G	AMPOLA	2500
18	AMPLICTIL 25MG INJETÁVEL	AMPOLA	1000
19	ARGIROL 10% GOTAS	UNIDADE	60
20	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	600
21	ATROPINA 0,250MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	350
22	ATROVENT GOTAS	VIDRO	120
23	AZITROMICINA 600MG SUSP.	VIDROS	300
24	AZITROMICINA 500MG CX C/04 UNIDADE	COMPRIMIDO	600
25	BENZIL(PENICILINA 1200) INJ.	AMPOLA	1200
26	BEROTEC 5 MG/ML GOTAS	UNIDADE	120
27	BICARBONATO DE SODIO 10% INJ.	AMPOLA	100
28	BROMOPRIDA INJETÁVEL	UNIDADE	700
29	BROMOPRIDA GOTAS	VIDRO	360
30	BUSCOPAN INJETÁVEL	AMPOLA	1500



31	BUSCOPAN GOTAS	VIDROS	1200
32	CAVERDIOL 25MG	COMPRIMIDO	300
33	CARBONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL	AMPOLA	200
34	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	3600
35	CEDILANIDE 0,4 MG. INJETAVEL	AMPOLA	25
36	CEFALEXINA 250MG SUSP.	VIDRO	400
37	CEFALEXINA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4000
38	CEFALOTINA 1 GR INJETAVEL	AMPOLA	2500
39	CIMETIDINA 300 G INJETAVEL	AMPOLA	600
40	CIMETIDINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3500
41	CINARIZINA COMPRIMIDO 25MG	COMPRIMIDO	2400
42	CLORANFENICOL 1 G INJ.	AMPOLA	1500
43	CLORANFENICOL 250MG SUSPENSAO	VIDRO	150
44	CLORANFENICOL 500MG	COMPRIMIDO	500
45	CLORETO DE CÁLCIO 10% INJ	AMPOLA	200
46	CLORETO DE POTASSIO 10% INJ.	AMPOLA	600
47	CLORETO DE POTASSIO 60MG XAROPE	VIDROS	50
48	CLORETO DE SÓDIO 10 INJ.	AMPOLA	600
49	CLORIDRATO DE AMIODARONA INJ. 150MG	AMPOLA	100
50	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5%	AMPOLA	360
51	CLORIDRATO DE HIDRALAZIANA 20 MG	AMPOLA	200
52	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 5%	AMPOLA	200
53	CLORIDRATO DE CETAMINA 10 ML INJ.	AMPOLA	30
54	CLORIDRATO DE DOPAMINA SOL. Injetável 5 mg	Ampola	100
55	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA SOL. INJETÁVEL DE 12,5 MG	Ampola	100
56	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	3600
57	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG	COMPRIMIDO	160
58	CETAMINA	FRASCO	50
59	CODEINA 30MG E 500 MG PARACETAMOL	COMPRIMIDO	500
60	COMPLEXO B COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500
61	COMPLEXO B INJETAVEL	AMPOLA	2500
62	COMPLEXO B LIQUIDO	VIDRO	250
63	CEFTRIAXONA 1G IM	FRASCO	2400
64	CEFTRIAXONA 1G EV	UNIDADE	2400
65	DACTIL O.B. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100
66	DESPACILINA INJETÁV	AMPOLA	1200
67	DEXAMETAZONA 4 MG INJ./ 2MG	AMPOLA	2500
68	DEXAMETAZONA ELIXIR 100ML	VIDROS	600
69	DICLOFENACO DE SODIO 75 MG INJETAVEL	AMPOLA	4000
70	DICLOFENACO DE SODIO COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2400



71	DICLOFENACO DE SODIO GOTAS	VIDROS	250
72	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300
73	DIMETICONA GOTAS 75MG/ML	VIDROS	360
74	DIPIRONA 1 G INJETAVEL	AMPOLA	3600
75	DIPIRONA GOTAS 10 ML	FRASCO	2400
76	DIPIRONA-HIOSCINA 5 ML	AMPOLA	2500
77	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	300
78	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG INJETÁVEL	AMPOLA	400
79	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG COMP.	COMPRIMIDO	50
80	FENOBARBITAL SÓDICO GOTAS	FRASCO	50
81	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	1200
82	FUROSIMIDA 50 MG INJETAVEL	AMPOLA	600
83	HEPARINA SÓDICA SC 5000 UI/0,25ML	UNIDADE	100
84	HEPARINA SÓDICA IV 5000 UI/0,25ML C/25 AMPOLAS	AMPOLA	100
85	GENTAMICINA 10 MG INJ.	AMPOLA	1200
86	GENTAMICINA 20 MG INJ.	AMPOLA	2400
87	GENTAMICINA 40 MG INJ.	AMPOLA	2400
88	GENTAMICINA 80 MG	AMPOLA	2400
89	GLICOSE 50% ML INJ.	AMPOLA	7500
90	GLICOSE 25% ML INJ.	AMPOLA	24500
91	GLIBENCAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000
92	GLUCONATO DE CALCIO INJ	INJ	20
93	HIDROCORTIZONA 100 MG INJ.	AMPOLA	600
94	HIDROCORTIZONA 500 MG INJ.	AMPOLA	1200
95	HIDROCLORATIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	240
96	HIDROXIDO DE ALUMINIO LIQ 100ML.	VIDROS	600
97	HIOSCINA 1ML INJETAVEL	AMPOLA	700
98	HIPOCLORITO 1% 50ML	CAIXA	20
99	HIDRALAZINA 20 MG INJETAVEL	AMPOLA	600
100	IODETO DE POTASSIO XAROPO 100ML	VIDRO	250
101	ISORDIL 5MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	180
102	ISORDIL 10MG	COMPRIMIDO	180
103	IBUPROFENO	COMPRIMIDO	400
104	IBRUPOFENO GOTAS	UNIDADE	100
105	IMUNOGLOBINA ANTI-RH INJETÁVEL	AMPOLA	50
106	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	1200
107	LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL	AMPOLA	600
108	LEVONORGESTREL 0,75	COMPRIMIDO	200
109	LEVONORGESTREL 1,5 MG	COMPRIMIDO	100
110	MARCAIA (NEOCAINA) 0,5% PESADA	AMPOLA	30
111	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE.	VIDRO	100



112	MALEATO DE ENALOPRIL 20MG	COMPRIMIDO	400
113	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	240
114	MEBENDAZOL 100MG/5ML SUSP	VIDROS	240
115	METERGIN 0,25 MG	COMPRIMIDO	150
116	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	240
117	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	240
118	METILERGOMETRINA INJ.	AMPOLA	1200
119	METOCLOPRAMIDA INJ.	AMPOLA	1200
120	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	300
121	METRONIDAZOL INJ.	UNIDADE	1200
122	METRONIDAZOL SUSPENSAO.	VIDROS	250
123	NAPROXENO 500 MG	COMPRIMIDO	300
124	NIFEDIPINA 20MG COMP.	COMPRIMIDO	500
125	NIFEDIPINA 10MG CAPSÚLA	VIDRO	24
126	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3600
127	NIMESULIDA GOTAS	VIDRO	120
128	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL	VIDRO	24
129	NITROFURAZONA 500 G(FURACIN)	POTE	120
130	NITRATO DE PRATA BASTÃO	TUBO	7
131	NORIPURUM INJETÁVEL	CAIXA	50
132	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO	2400
133	OFLOXACINA 400MG COMPRIMIDO	CAIXA	50
134	OLEO MINERAL	VIDROS	120
135	OMEPRAZOL INJ.	UNIDADE	1200
136	OMEPRAZOL 20 MG	COMPRIMIDO	3600
137	OXITOCINA INJ.	AMPOLA	600
138	PARACETAMOL GOTAS	VIDROS	1200
139	PERMANGANATO DE POTÁSSIO	CAIXAS	02
140	POSTINOR 2(PILEN) CX C/02 COMPRIMENTO	CAIXA	30
141	PIRACETAM INJ 200 MG	AMPOLA	1200
142	PYRIDIUM 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300
143	PREDINISONA 20 MG	COMPRIMIDO	300
144	PROMETAZINA INJ.	AMPOLA	600
145	PROPANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	600
146	SALBUTAMOL XAROPE 100ML	FRASCO	240
147	SECNIDAZOL 1G COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50
148	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML	FRASCO	240
149	SULFAMETAZOL - TRIMETOPRIMA 480 MG	COMPRIMIDO	1500
150	SULFAMETAZOL XAROPE 100ML	VIDROS	50
151	SULFATO ATROPINA INJ 0,25 MG	AMPOLA	200
152	SULFATO DE MAGNESIO 50% INJ.	AMPOLA	600



153	SUPPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	CAIXA	50
154	SUPPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	CAIXA	50
155	TENOXICAM 20MG INJETÁVEL	AMPOLA	100
156	TRANSAMIN 250MG	COMPRIMIDO	250
157	TRANSAMIN 50 MG/ML	AMPOLA	600
158	VITAMINA C INJETAVEL	AMPOLA	1200
159	VITAMINA K INJ.	AMPOLA	600
160	XILOCAÍNA 2% SEM VASO	AMPOLA	600
161	XILOCAÍNA 2% COM VASO	AMPOLA	30
162	XILOCAÍNA 5% PESADA	AMPOLA	20
163	XILOCAÍNA GEL	UNIDADE	30
164	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	UNIDADE	4000
165	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	UNIDADE	1000
166	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UNIDADE	3000
167	SORO REIDRATAÇÃO ORAL CX C/50 UND	CAIXA	15
168	SORO RINGER LACTADO	UNIDADE	1400
169	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	UNIDADE	2400
170	SORO GLICOSADO 5% 250ML	UNIDADE	2400
171	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML	UNIDADE	100
172	SULFADIAZINA DE PRATA	POTA	30
173	RANITIDINA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1200
174	RANITIDINA INJ.	AMPOLA	600

2) MEDICAMENTOS ESPECIAIS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL LOCAL DE GUADALUPE- PI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	CLORIDRATO DE TRAMADOL INJETAVEL 50 MG	AMPOLA	300
02	CLORIDRATO DE PETIDINA INJETAVEL 50 MG	AMPOLA	300
03	MISOPROSTOL COMPRIMIDO 200 MG	COMPRIMIDO	100

3) MEDICAMENTO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUADALUPE-PI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1.	Aaas 100mg Inf.Cpr.	Cpm	250.000
2.	Aaas 500mg Ad. Cpr.	Cpm	5.000
3.	Ácido Fólico 5mg	Cpm	25.000
4.	Agua Destilada 10ml	Amp	2.000
5.	Albendazol 400mg Cpm	Cpm	5.000



6.	Albendazol 40 mg Suspensao	Fra.	2.000
7.	Ambroxal Xarope Adulto	Fra	1500
8.	Ambroxal Xarope Infantil	Fra	2000
9.	Amicacina 500mg Injetável	Amp.	300
10.	Aminofilina 100mg	Cpm	300
11.	Aminofilina 24 Mg Injetável	Amp.	300
12.	Amoxicilina 250mg / 5 MI/Pó P/ Susp. Oral 60ml	Fra	1500
13.	Amoxicilina 500mg Cpr.	Cpm	25000
14.	Ampicilina 250mg Susp. Oral 60ml	Fra	500
15.	Ampicilina 500mg	Cpm	5000
16.	Ampicilina Inj. 1g S/Dil	Amp.	50
17.	Ampicilina Inj. 500mg Amp.S/Dil	Amp	50
18.	Atenolol 25mg	Cpm	30000
19.	Atropina 0,250mg/MI Injetavel	Amp.	500
20.	Azitromicina 600mg Susp	Fra	1000
21.	Azitromicina 500mg Comp.	Comp.	10000
22.	Benzoato De Benzila60ml Sol Top	Fra	250
23.	Bicarbonato De Sodio 10% Inj	Amp.	50
24.	Bromoprida 4mg Gts.20ml	Fra	40
25.	Bromidrato de Fenoterol(Berotec) 5mg/ml – Frasco c/ 20 ml – sol. p/ inalação	Frc.	40
26.	Brometo de Ipratrópio (Atrovent) sol. a 0,025% - frasco c/ 20 ml – sol. p/ inalação	Frc.	40
27.	Bupivacaina 0,5%	Amp.	50
28.	Captopril 25mg	Cpm	60000
29.	Cedilanide 0,4mg Injetavel	Amp.	30
30.	Cefalexina 250mg Susp	Fra	2500
31.	Cefalexina 500mg	Cpm	25000
32.	Cefalotina 1g Amp.S/Dil.	Amp	50
33.	Ceftriaxona 200 mg injetável	Amp.	50
34.	Cetamina 10ml Inj	Amp.	50
35.	Cetoconazol 200mg Comp.	Cpm	8000
36.	Cetoconazol 20mg 30g Bng.	Tub	2000
37.	Cetoprofeno 100 Mg Amp 2ml	Amp	50
38.	Ciclo 21	Cpm	60000
39.	Cimetidina 200mg Comp.	Cpm	5000
40.	Cimetidina 300mg Amp. 2ml	Amp	100
41.	Cinazina 25mg Cpr.	Cpm	20000
42.	Clorafenicol 1g Inj	Amp.	200
43.	Clorafenicol 250mg Suspensao	Fra	200
44.	Ciprofloxacina 500 mg	Cpm	40000
45.	Clorafenicol 500mg	Cpm	20000



46.	Cloreto De Potássio 10% Inj	Amp.	50
47.	Cloreto De Potassio 60mg Xarope	Fra	300
48.	Cloreto De Sodio 10% Inj	Amp.	50
49.	Cloridrato de lidocaína solução injetável 1%	amp	100
50.	Cloridrato de lidocaína solução injetável 2%	amp	10
51.	Complexo B Comp	Cpm	40000
52.	Complexo B Inj	Amp.	300
53.	Dexametasona 4mg Inj /2mg	Amp.	50
54.	Dexametasona 0,1% 10g Bng.	Bng	5000
55.	Dexametasona Elixir 100ml	Fra	5000
56.	Diclof. De SodioGts	Fra	1000
57.	Diclofenaco De Sodio 75mg Inj	Amp.	50
58.	Digoxina 0,25mg	Cpm	15000
59.	Dimeticona 40mg	Cpm	3000
60.	Dimeticona Gotas 75mg/ML	Fra	1500
61.	Dipirona - Hioscina 5ml	Amp.	50
62.	Dipirona 1g Inj	Amp.	50
63.	Dipirona 500mg Cpr.	Cpm	20000
64.	Dipirona Gotas 10ml	Fra	5000
65.	Dipirona Inj.500mg Amp.2ml	Amp	50
66.	Diazepan solução injetável 5mg/ml	amp	100
67.	Dobutamina solução injetável 12,5mg/ml	amp	100
68.	Dopamina solução injetável 5mg/ml	amp	100
69.	Enalapril 10mg Cpr.	Cpm	20000
70.	Enalapril 20mg Cpr.	Cpm	25000
71.	Eritromicina 500mg Cpr.	Cpm	2000
72.	Espiro lactona 25mg	Cpm	2000
73.	Fluconazol 150mg/Ver	Cps	5000
74.	Furosemida 40mg Cpr.	Cpm	40000
75.	Furosemida 50mg Inj	Amp.	50
76.	Furosemida solução injetável 10mg/ml	amp	100
77.	Fenitoina de sodica solução injetável 50mg/ml	amp	100
78.	Fenobarbital solução injetável 100mg/ml	amp	100
79.	Gentamicina 10mg Inj	Amp.	50
80.	Gentamicina 20mg Inj	Amp.	50
81.	Gentamicina 40mg Inj	Amp.	50
82.	Gentamicina 80mg Inj	Amp.	50
83.	Glibenclamida 5mg Cpr.	Cpm	60000
84.	Glicose solução injetável (50%) 500mg/ml	amp	100
85.	Glicose solução injetável (10%)100mg/ml	amp	100
86.	Glicose solução injetável (5%) 50mg/ml	amp	100



87.	Hidroclorotiazida 25mg Cpr.	Cpm	80000
88.	Hidroxido De Alumínio E Magnésio Susp.150ml	Fra	1000
89.	Hidroxido De AlumínioLiq 100ml	Fra	2000
90.	Hioscina 10mg Composto Comp.	Cpm	4000
91.	Hioscina 200mg Composta Gts.20ml	Fra	500
92.	Hioscina 20mg Composta Amp.5ml	Amp	50
93.	Hioscina 20mg Simples Amp.1ml	Amp	50
94.	Hi94drocortisona injetável solução injetável : 100mg cx c/ 50amp	amp	100
95.	Haloperidol solução injetável 5mg/ml	amp	100
96.	Ibuprofeno 300mg Cpr	Cpm	8000
97.	Ibuprofeno 50mg/ML Gts 30ml	Frs	1000
98.	Iodeto De Potássio	Frc	2500
99.	Lidocaina 2 S/V Amp.20ml	Amp	100
100.	Lidocaina 2 C/V Amp.20ml	Amp	100
101.	Losartana Potássica comp. 25 mg	Comp.	10000
102.	Losartana Potássica comp. 50 mg	Comp.	8000
103.	Maleato De Dexclufeniramina Comp.	Cpm	10000
104.	Maleato De Dexclufeniramina Xarope	Fra	1500
105.	Mebendazol 100mg Cpr.	Cpm	10000
106.	MebendazolSusp. 30ml	Fra	2500
107.	Metformina 850mg Cpr.	Cpm	50000
108.	Metildopa 250mg Cpr.	Cpm	20000
109.	Metildopa 500mg Cpr.	Cpm	30000
110.	Meleato de timolol 0,25% (colírio)	fr	500
111.	Meleato de timolol 5% (colírio)	fr	500
112.	MetilergometrinInj	Amp.	50
113.	Metoclopramida 10mg Cpr.	Cpm	10000
114.	Metoclopramida Gotas 10ml	Frc	1000
115.	MetoclopramidaInj	Amp.	50
116.	Metronidazol 250mg Cpr	Cpm	40000
117.	Metronidazol Creme Vag. 50g.	Tub	3000
118.	MetronidazolSusp. Oral 80ml	Fra	3000
119.	Metronidazol+Nistatina Creme Vag. 50g.	Bng	1500
120.	Miconazol 20mg/ML 30ml	Fra	1000
121.	Meperidina solução injetável 2ml	amp	100
122.	Midazolam solução injetável 1mg/ml	amp	100
123.	Monitrato de issorbida solução injetave 10mg/1ml	amp	100
124.	muvilax 14G envelope	env	600
125.	minilax	cpr	1500
126.	Neomicina+Bacitracina Pomada 10g	Bng	2500
127.	Nifedipina 20mg Casp	Cpm	5000



128.	Nimesulidasusp. Oral 50 mg/ml	Frc.	2000
129.	Nimesulida 100mg	Cpm	60000
130.	Nistatina Creme Vag. 60g	Bng	4000
131.	NistatinaSusp. Oral 100UI	Fra	3000
132.	Nitrofurazona 500g	Pote	1500
133.	Nootropil 800mg	Cpm	2500
134.	Noretisterona 0,35mg	Cpm	500
135.	Noripurum injetável 100 mg	Amp.	1000
136.	Omeprazol 20mg	Cps	50000
137.	Oxitocina Inj	Amp.	50
138.	Paracetamol 200mg/MI Gts	FR	6000
139.	Paracetamol 750mg Cpr.	Cpm	40000
140.	Penicilina Benzatina1.200.000ui/Pó/Susp/Inj.	Amp	500
141.	Penicilina Benzatina600.000ui/Pó/Susp/Inj.	Amp	500
142.	Penicilina Procaina + Potássica 300.000 + 100.000 Ui/Pó/Susp/Inj.	Amp	500
143.	PiracetanInj	Amp.	50
144.	Polivitaminas	Drg	30000
145.	Polivitaminas	Fra	5000
146.	Prednisona 20mg Cpr	Cpm	10000
147.	Prednisona 5mg Cpr	Cpm	8000
148.	Prometazina 25mg	Cpm	10000
149.	PrometazinaInj	Amp.	50
150.	Prolopa 200/50 mg	Cpr	2500
151.	Propranolol 40mg Comp.	Cpm	50000
152.	Retemic UD 10mg/cp	CPR	1000
153.	Salbutamol 2mg Cpr	Cpm	5000
154.	Salbutamol Xarope 100ml	Frc	500
155.	Sinvastatina comp. 10 mg	Comp.	10000
156.	Sinvastatina comp. 20 mg	Comp.	8000
157.	Sinvastatina comp. 40 mg	Comp.	5000
158.	Soro Em Po P/Reidr. Oral 27,9g Env.	Env	5000
159.	Soro Fisiologico 9% 500ml	Fra	2500
160.	Soro Glicosado 5% 500ml	Fra	1000
161.	Sulfametoxazol+Trimetrop. Susp.50ml 200 Mg +40 Mg/5ml/Susp.Oral	Fra	2500
162.	Sulfametoxazol+Trimetrop.400 Mg + 80mg/ Cpr	Cpm	45000
163.	Sulfato De Atropina 0,25mg	Amp.	50
164.	Sulfato De Magnésio 50 Amp 10ml	Amp	50
165.	Sulfato Ferroso 109mg Cpr.	Cpm	50000
166.	Sulfato Ferroso Gts.30ml	Fra	500
167.	Vitamina C 500mgamp.5ml	Amp	2500



168.	Vitamina K 10mg/ML Amp.1ml	Amp	500
169.	Xylestesin 5% pesada s/v amp.2ml	Amp	20

3) MEDICAMENTO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ATENDIDOS PELO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/500ML;	FRC.	800
2	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO C/ 500 ML;	FRC.	800
3	SORO GLICOSADO 5% C/ 500ML;	FRC.	500
4	ÁGUA DESTILADA, 10MG;	AMP.	1.600
5	GLICOSE 50%, C/10ML;	AMP.	800

LOTE II – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS-CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUADALUPE-PI e HOSPITAL MUNICIPAL DE GUADALUPE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I;

1) MEDICAMENTO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS –CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	ACIDO VALPROICO 250MG CX C/25 CÁPSULA	CX	456
2	ACIDO VALPROICO 250MG/ML XAROPE 100ML	FRA	305
3	ACIDO VALPROICO ER CX/C/30 COMP.	CX	66
4	BIPERIDENO 2MG CXA C/200COMP	CX	306
5	BIPERIDENO RETARD CX C/ 30 CPR	CX	58
6	BROMAZEPAM 3MG CX C/ 500 CPR	CX	133
7	BROMAZEPAM 6MG CX C/ 500 CPR.	CX	133
8	CARBAMAZEPINA 200MG CX C/ 500 CPR	CX	478



9	CARBAMAZEPINA SUSPENSAO	FRA	230
10	CARBILITIUM 300MG CX C/500 CPR	CXA	115
11	CARBILITIUM 450MG CX C/30 CPR	CXA	115
12	CITALOPRAN 20,MG CX C/ 28 CPR.	CX	230
13	CLOMIPRAMINA 25MG CX C/200 COMP	CX	58
14	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTS.20ML	VDR	230
15	CLONAZEPAN 0,5MG CX C/ 200 CPR.	CX	232
16	CLONAZEPAN 2MG CX C/ 200 COMP.	CX	285
17	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG CX C/200 COMP.	CX	530
18	CLORPROMAZINA 100MG CX C/ 200 CPR.	CX	198
19	CLORPROMAZINA 25MG CX C/ 200 CPR.	CX	133
20	CLORPROMAZINA 4% CX/C/10 FRASCOS C/ 20ML CADA	CX	16
21	CLORPROMAZINA (5MG/ML) CX/C/50AMPOLAS SOL.INJ.	cx	3
22	DEPAKOTE 500MG CX/C/ 30 COMP.	CX	50
23	DIAZEPAN 10MG (5MG/ML)AMP COM 2ML CX C/ 50 AMPOLAS	CX	3
24	DIAZEPAN 10MG CX C/ 200 CPR.	CX	405
25	DIAZEPAN 5MG CX C/ 200 CPR.	CX	405
26	EUTONES 1MG CX/C/30COMP.	CX	150
27	EUTONIS DE 2MG CX/C/30COMP.	CX	150
28	FENITOINA 100MG CX C/ 100 CPR.	CX	200
29	FENITOINA 5%(50MG/ML) AMPOLA C/ 5ML CX C/ 50 AMPOLA	CX	3
30	FENOBARBITAL (100MG/ML) AMP 2ML CX C/50 AMP	CX	3
31	FENOBARBITAL 100MG CX/C100 COMP.	CX	260
32	FENOBARBITAL 4% GTS. 20ML	VDR	200
33	FLUOXETINA 10MG CX C/30 COMP.	CX	160
34	FLUOXETINA 20MG CX C/28 COMP.	CX	700



35	FLURAZEPAM 30MG CX C/30COMP.	CX	85
36	HALO-DECANOATO 70,52MG/ML C/03 C/AMP DE 1ML	CX	215
37	HALOPERIDOL 2MG GTS 20ML	FRA	200
38	HALOPERIDOL 1MG CX C/200CPR	CX	50
39	HALOPERIDOL 5MG CX C/ 200 CPR.	CX	550
40	HALOPERIDOL 5MG/ML CXA C/50 AMP	CX	3
41	IMIPRAMINA 25MG CX C/200 COMP.	CX	60
42	LEVOMEPROMAZINA 100MG CX C/200 CPR	CX	113
43	LEVOMEPROMAZINA 25MG/ CX C/200 CPS	CX	86
44	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML GTS 20ML	FRA	100
45	LEVOMEPROMAZINA 5MG/ML AMP C/5ML	CX	3
46	LORAZEPAM 1MG CX/C/ 100 CPR.	CX	160
47	LORAZEPAM 2MG CX C/ 100 CPR.	CX	260
48	NEULEPTIL GTS 1% 20ML	FRA	100
49	NEULEPTIL GTS 4% 20ML	FRA	100
50	PROMETAZINA 25MG CX C/200 CPR	CX	550
51	PROMETAZINA (25MG/ML) CX C/50 AMP 2ML	CX	3
52	PAROXETINA 20MG CX C/ 30 CPR.	CX	750
53	PAROXETINA 30MG CX C/ 30 CPR.	CX	200
54	PIPORTIL 25MG/1ML CX/C/3AMPOLAS INJETÁVEL	CX	70
55	PIPORTIL 100MG/4ML CX/C/3AMPOLAS INJETÁVEL	CX	50
56	RISPERIDONA 1MG 5ML CXA C/5 AMP INJETÁVEL.	CX	20
57	RISPERIDONA 1MG CX C/200 CPR	CX	305
58	RISPERIDONA 2MG CX C/ 200 CPR.	CX	350
59	SERTRALINA 100MG CXA C/20 COMP.	CX	150
60	SERTRALINA 25MG CXA C/14 COMP.	CX	150



61	SERTRALINA 50MG CXA C/20 COMP.	CX	300
62	TIORIDAZINA 100MG CX C/200 COMP.	CX	35
63	TIORIDAZINA 200MG CX C/200 COMP.	CX	30
64	VALPROATO DE SODIO 300MG CX C/30 COMP.	CX	58
65	VENLAFAXINA 37,5MG CX C/28 COMP	CX	60

2) MEDICAMENTOS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA INJETÁVEL 25 MG	AMPOLA	50
02	DIAZEPAM INJETÁVEL 10 MG	AMPOLA	500
03	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10MG	COMPRIMIDO	500
04	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO	300
05	FENOBARBITAL INJETÁVEL 200 MG	AMPOLA	100
06	FENOBARTITAL COMPRIMIDO 100MG	COMPRIMIDO	100
07	FENOBARTITAL GOTAS 40 MG	FRASCO	50
08	HALOPERIDOL INJETÁVEL 1MG	AMPOLA	50
09	DORMONID INJETÁVEL 15 MG	AMPOLA	100

LOTE III – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO(CONSUMO) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ATENDIDOS PELO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI, LABORATÓRIO DE PRÓTESES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUADALUPE-PI, PELO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E PELO LABORATÓRIO DE PRÓTESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I;

1) MATERIAL ODONTOLÓGICO(CONSUMO) DESTINADO A ATENDER OS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GUADALUPE-PI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	Abaixador de língua	Pc.	30
2	Ácido fosfórico 37%	Unid.	100
3	Adesivo dentário (Single Bond 3M ESPE)	Unid.	30
4	Agulha curta Cx/100 und.	Cx	40
5	Agulha longa cx/100 unid.	Cx	20
6	Álcool 70% 1 l	Lt	50



7	Algodão em rolete	Pc.	350
8	Algodão hidrófilo 500 g	RI	20
9	Anestésico Cloridrato de Articaína com Epinefrina	Cx	80
10	Anestésico Cloridrato de Mepivacaína sem vaso	Cx	30
11	Anestésico Cloridrato Lidocaina c/ epinefrina	Cx	80
12	Anestésico tópico em gel	Fr.	30
13	Broca carbide cirúrgica 702	Unid.	60
14	Broca de baixa rotação n 4	Und	80
15	Broca de baixa rotação n 6	Und	80
16	Broca de baixa rotação n 8	Und	60
17	Broca diamantada esférica 1012	Unid.	120
18	Broca diamantada esférica 1014	Unid.	120
19	Broca diamantada esférica 1016	Unid.	120
20	Broca diamantada p/ acabamento de resina composta(kit)	kit	60
21	Broca Diamantada ponta de lápis	Unid.	60
22	Broca diamantada tronco cônico 2135	Unid.	120
23	Broca de baixa rotação n 2	Unid.	80
24	Caristop	Unid.	20
25	Cimento cirúrgico	Unid.	10
26	Cimento de hidróxido de cálcio	Kit	40
27	Cimento de ionômero de vidro (pó + líq. p/ restauração)	Kit	40
28	Cimento de ionômero de vidro fotopolimerizável (Vitro fil LC)	kit	20
29	Cimento de zinco líquido	Unid.	15
30	Cimento de zinco pó	Unid.	15
31	Clorexidina solução 0,12%	Fr.	30
32	Clorexidina 2% solução	Fr	30
33	Compressa de gase c/ 500 und.	Pct.	200
34	Cunha de madeira	Cx	12
35	Dessensibilizador de dentina	Unid.	20
36	Disco de para acabamento de resina composta (soflex)	Cx	10
37	Escova de Robinson	Unid.	120
38	Estojo cimento provisório pó + líquido à base de óxido de zinco e eugenol.	Est.	30
39	Evidenciador de placa	Unid.	12



40	Filme radiográfico cx c/150 unid.	Cx	35
41	Fio dental c/100 m	Unid.	24
42	Fio p/ sutura 4.0 nylon c/ agulha c/24	cx	60
43	Fita para Autoclave	Unid.	40
44	Fixador para radiografias	Unid.	20
45	Flúor gel 200 ml 1,23%	Fr.	50
46	Formocresol	Fr.	30
47	Glutaraldeído 5 litro	Fr.	30
48	Gorro descartável safonado	Pc.	100
49	Hidróxido P.A	Unid.	20
50	Hemostop	Und	10
51	Kit de Saúde Bucal Gestante contendo: escova dental adulto de cerdas macias, creme dental de 50g, fio dental de 25m, sacola de pvc maleável e transparente medindo 10X20 com botão de pressão, personalizada e com o timbre da prefeitura e o nome da secretaria municipal de saúde nas cores padrão, além da identificação "Kit de Saúde Bucal da Gestante".	Kit	500
52	Kit de Saúde Bucal Infantil contendo: escova dental infantil de cerdas macias, creme dental de 50g, fio dental de 25m, sacola de pvc maleável e transparente medindo 10X20 com botão de pressão, personalizada e com o timbre da prefeitura e o nome da secretaria municipal de saúde nas cores padrão, além da identificação "Kit de Saúde Bucal Infantil".	Kit	2500
53	Kit de Saúde Bucal Adulto contendo: escova dental adulto de cerdas macias, creme dental de 50g, fio dental de 25m, sacola de pvc maleável e transparente medindo 10X20 com botão de pressão, personalizada e com o timbre da prefeitura e o nome da secretaria municipal de saúde nas cores padrão, além da identificação "Kit de Saúde Bucal Adulto".	Kit	2000
54	Lâmina bisturi n° 15	Cx.	15

55	Lima endodôntica 25mm 1° série (15- 40) tipo Kerr	Kit	12
56	Lima endodôntica 25mm 2° série(45- 80) tipo Kerr	Kit	12
57	Limalha Capsular 1 porção	cx.	20
58	Limalha Capsular 2 porções	cx.	30
59	Limalha para amálgama	Fr.	20
60	Líq. De Milton 1,0%	Lts.	15
61	Lixa p/ amálgama	Cx.	30
62	Luva para procedimento média	Cx.	100
63	Luva para procedimento pequena	Cx.	150
64	Macro modelo boca	Unid.	2
65	Macro Escova	Unid.	2
66	Máscara descartável com elástico tripla camada	Cx	80
67	Matriz 0,5 mm	Unid.	35
68	Matriz 0,7 mm	Unid.	35
69	Mercúrio frasco c/100 g	Fr.	10
70	Modelo (macro modelo) evolução da doença periodontal	Unid.	2
71	Modelo (macro modelo) Evolução de Cárie	Unid.	2
72	Óleo lubrificante p/alta rotação	Fr.	10
73	Óleo lubrificante p/baixa rotação	Fr.	15
74	Otosporim solução	Fr.	20
75	Papel carbono p/teste de articulação	Unid.	25
76	Papel Grau (Autoclave) 250 x 100	Rlo.	6
77	Papel Grau (Autoclave) 300 x 100	Rlo.	6
78	Papel Grau (Autoclave) 350 x 100	Rlo.	5
79	Pasta profilática c/50g	Tb.	30
80	Pedra Pomes	Unid.	60
81	Pincel microbush cx c/100	Cx.	30
82	Régua Endodôntica	Unid.	12
83	Removedor de mancha	Unid.	30
84	Resina composta microhíbrida indicada para restauração direta de dentes anteriores e posteriores, que apresenta tamanho médio de partículas na faixa de 0,5µm, cor A2D	Unid.	15

85	Resina composta microhíbrida indicada para restauração direta de dentes anteriores e posteriores, que apresenta tamanho médio de partículas na faixa de 0,5µm, cor A2E	Unid.	25
86	Resina composta microhíbrida indicada para restauração direta de dentes anteriores e posteriores, que apresenta tamanho médio de partículas na faixa de 0,5µm, cor A3,5D	Und	35
87	Resina composta microhíbrida indicada para restauração direta de dentes anteriores e posteriores, que apresenta tamanho médio de partículas na faixa de 0,5µm, cor A3,5E	Unid.	20
88	Resina composta microhíbrida indicada para restauração direta de dentes anteriores e posteriores, que apresenta tamanho médio de partículas na faixa de 0,5µm, cor A3D	Unid.	20
89	Resina composta microhíbrida indicada para restauração direta de dentes anteriores e posteriores, que apresenta tamanho médio de partículas na faixa de 0,5µm, cor A3E	Unid.	25
90	Revelador p/ radiografias	Unid.	30
91	Selador Provisório(coltosol)	UNID.	40
92	Selante Resinoso	Kit	5
93	Soda Clorada 5%	Lts.	20
94	Soro fisiológico 0,9 % 500 ml	Fr.	90
95	Sugador de saliva descartável	Pc.	200
96	Sugador endodôntico descartável	Pc	30
97	Sugador cirúrgico descartável estéril	Pc	15
98	Tamboril Endodontia	Unid.	10
99	Tira de lixa p/ acabamentos resina	Cx.	35
100	Tiras de poliéster	Pc.	15
101	Verniz Cavitário	Unid.	10



2) MATERIAL ODONTOLÓGICO(CONSUMO) DESTINADO A ATENDER O LABORATÓRIO DE PRÓTESE - GUADALUPE-PI;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	Alginato pacote de 1 kg	Unid	60
2	Bastão para polimento vipibril	Kit	10
3	Broca carbide para peça de mão nº 702	Unid	5
4	Broca cônica arredondada para peça de mão nº 708	Unid	5
5	Broca cônica arredondada para peça de mão nº 710	Unid	5
6	Broca cônica arredondada para peça de mão nº 720	Unid	5
7	Broca cônica invertida para peça de mão nº 35	Unid	5
8	Broca diamantada douradas corte fino esférica para peça de mão nº 06	Unid	5
9	Broca diamantada para peça de mão nº 720	Unid	5
10	Broca diamantada para peça de mão nº 721	Unid	5
11	Broca esférica para peça de mão (de baixa)	Unid	5
12	Broca esferica pequena para peça de mão nº 06	Unid	5
13	Broca esferica pequena para peça de mão nº 08	Unid	5
14	Broca multilaminada (reta) 7702	Unid	5

15	Broca para acabamento de resina trônco-cônica invertida tipo mandril para lixa para peça de mão	Unid	5
16	Broca para acabamento de resina trônco-cônica invertida tipo pedra montada para peça de mão	Unid	5
17	Broca ponta de borracha amarela para peça de mão	Unid	5
18	Broca ponta de borracha sinza para peça de mão	Unid	5
19	Broca ponta de borracha verde escuro para peça de mão	Unid	5
20	Broca tipo exacerapol para peça de mão	Unid	5
21	Broca tungstênio para peça de mão	Unid	5
22	Brocas carbide-aço para peça de mão	Unid	5
23	Caixa cera utilidade	Cx	1
24	Caixa de cera nº7	Cx	40
25	Caixa de cera nº9	Cx	10
26	Cola tipo super bonde	Unid	30
27	Cuba de borracha grande	Unid	5
28	Dentes artificiais 263 anterior inferior cor 62	Cx	2
29	Dentes artificiais 263 anterior inferior cor 66	Cx	5
30	Dentes artificiais 263 anterior inferior cor 67	Cx	3
31	Dentes artificiais 263 anterior superior cor 62	Cx	2
32	Dentes artificiais 263 anterior superior cor 66	Cx	5

33	Dentes artificiais 263 anterior superior cor 67	Cx	3
34	Dentes artificiais 2n anterior inferior cor 62	Cx	2
35	Dentes artificiais 2n anterior inferior cor 66	Cx	5
36	Dentes artificiais 2n anterior inferior cor 67	Cx	3
37	Dentes artificiais 2n anterior superior cor 62	Cx	2
38	Dentes artificiais 2n anterior superior cor 66	Cx	5
39	Dentes artificiais 2n anterior superior cor 67	Cx	3
40	Dentes artificiais 2d anterior inferior cor 62	Cx	2
41	Dentes artificiais 2d anterior inferior cor 66	Cx	5
42	Dentes artificiais 2d anterior inferior cor 67	Cx	3
43	Dentes artificiais 2d anterior superior cor 62	Cx	2
44	Dentes artificiais 2d anterior superior cor 66	Cx	5
45	Dentes artificiais 2d anterior superior cor 67	Cx	3
46	Dentes artificiais a23 anterior inferior cor 62	Cx	2
47	Dentes artificiais a23 anterior inferior cor 66	Cx	5
48	Dentes artificiais a23 anterior inferior cor 67	Cx	3
49	Dentes artificiais a23 anterior superior cor 62	Cx	2
50	Dentes artificiais a23 anterior superior cor 66	Cx	5
51	Dentes artificiais a23 anterior superior cor 67	Cx	3
52	Dentes artificiais 264 anterior inferior cor 62	Cx	2

53	Dentes artificiais264 anterior inferior cor 66	Cx	8
54	Dentes artificiais264 anterior inferior cor 67	Cx	2
55	Dentes artificiais264 anterior superior cor 62	Cx	1
56	Dentes artificiais264 anterior superior cor 66	Cx	8
57	Dentes artificiais264 anterior superior cor 67	Cx	3
58	Dentes artificiais266 anterior inferior cor 62	Cx	2
59	Dentes artificiais266 anterior inferior cor 66	Cx	8
60	Dentes artificiais266 anterior inferior cor 67	Cx	3
61	Dentes artificiais266 anterior superior cor 62	Cx	2
62	Dentes artificiais266 anterior superior cor 66	Cx	8
63	Dentes artificiais266 anterior superior cor 67	Cx	3
64	Dentes artificiais2p anterior inferior cor 62	Cx	2
65	Dentes artificiais2p anterior inferior cor 66	Cx	8
66	Dentes artificiais2p anterior inferior cor 67	Cx	3
67	Dentes artificiais32l posterior inferior cor 62	Cx	2
68	Dentes artificiais32l posterior inferior cor 62	Cx	2
69	Dentes artificiais32l posterior inferior cor 62	Cx	2
70	Dentes artificiais32l posterior superior cor 62	Cx	2



71	Dentes artificiais32l posterior superior cor 62	Cx	2
72	Dentes artificiais32l posterior superior cor 62	Cx	2
73	Dentes artificiais32m posterior inferior cor 66	Cx	10
74	Dentes artificiais32m posterior inferior cor 66	Cx	10
75	Dentes artificiais32m posterior inferior cor 66	Cx	10
76	Dentes artificiais32m posterior superior cor 66	Cx	10
77	Dentes artificiais32m posterior superior cor 66	Cx	10
78	Dentes artificiais32m posterior superior cor 66	Cx	10
79	Dentes artificiais34l posterior inferior cor 67	Cx	3
80	Dentes artificiais34l posterior inferior cor 67	Cx	3
81	Dentes artificiais34l posterior inferior cor 67	Cx	3
82	Dentes artificiais34l posterior superior cor 67	Cx	3
83	Dentes artificiais34l posterior superior cor 67	Cx	3
84	Dentes artificiais34l posterior superior cor 67	Cx	3



85	Dentes artificiais3n anterior inferior cor 62	Cx	2
86	Dentes artificiais3n anterior inferior cor 66	Cx	10
87	Dentes artificiais3n anterior inferior cor 67	Cx	3
88	Dentes artificiais3n anterior superior cor 62	Cx	2
89	Dentes artificiais3n anterior superior cor 66	Cx	8
90	Dentes artificiais3n anterior superior cor 67	Cx	3
91	Dentes artificiais3p anterior inferior cor 62	Cx	2
92	Dentes artificiais3p anterior inferior cor 66	Cx	10
93	Dentes artificiais3p anterior inferior cor 67	Cx	3
94	Dentes artificiais3p anterior superior cor 62	Cx	2
95	Dentes artificiais3p anterior superior cor 66	Cx	8
96	Dentes artificiais3p anterior superior cor 67	Cx	3
97	Dentes artificiais-25 anterior inferior cor 62	Cx	2
98	Dentes artificiais-25 anterior inferior cor 66	Cx	8
99	Dentes artificiais-25 anterior inferior cor 67	Cx	3
100	Dentes artificiais-25 anterior superior cor 62	Cx	2
101	Dentes artificiais-25 anterior superior cor 66	Cx	8
102	Dentes artificiais-25 anterior superior cor 67	Cx	3
103	Dentes artificiais-26 anterior inferior cor 62	Cx	2
104	Dentes artificiais-26 anterior inferior cor 66	Cx	8

105	Dentes artificiais-26 anterior inferior cor 67	Cx	3
106	Dentes artificiais-26 anterior superior cor 62	Cx	2
107	Dentes artificiais-26 anterior superior cor 66	Cx	8
108	Dentes artificiais-26 anterior superior cor 67	Cx	3
109	Dentes artificiais 2p anterior superiorcor 62	Cx	2
110	Dentes artificiais 2p anterior superiorcor 66	Cx	8
111	Dentes artificiais 2p anterior superiorcor 67	Cx	3
112	Dentes artificiais 3m anterior inferior cor 62	Cx	7
113	Dentes artificiais 3m anterior inferior cor 66	Cx	15
114	Dentes artificiais 3m anterior inferior cor 67	Cx	10
115	Dentes artificiais 3m anterior superior cor 62	Cx	5
116	Dentes artificiais 3m anterior superior cor 66	Cx	15
117	Dentes artificiais 3m anterior superior cor 67	Cx	7
118	Disco carburundum	Unid	5
119	Disco ninja	Unid	5
120	Duplicador da vipi	Pote	1
121	Duralay	Tubo	1
122	Escova de brim (com encaixe central para se ajustar ao motor tipo torno)	Unid	5
122	Escova de cerdas (com encaixe central para se ajustar ao motor tipo torno)	Unid	5



123	Escova de cortiça (com encaixe central para se ajustar ao motor tipo torno)	Unid	5
124	Escova de feltro (com encaixe central para se ajustar ao motor tipo torno)	Unid	5
125	Escova de flanela (com encaixe central para se ajustar ao motor tipo torno)	Unid	5
126	Escova de pano (com encaixe central para se ajustar ao motor tipo torno)	Unid	5
127	Escova de robinson (com encaixe central para se ajustar ao motor tipo torno)	Unid	1
128	Espátula gotejadora	Unid	1
129	Espátula lecron	Unid	3
130	Espátula nº 24	Unid	3
131	Espátula nº 31	Unid	3
132	Espátula nº 36	Unid	3
133	Espátula para cerômero (semi flexível)	Unid	2
134	Espátula para manipular gesso	Unid	3
135	Espatulasemi-flexível (silicone)	Unid	3
136	Fio de aço inoxidável em rolo morelli 0,7mm (código: 55.01.070)	Rolo	1
137	Fio de aço inoxidável em rolo morelli 0,8mm (código: 55.01.080)	Rolo	1
138	Fio de aço inoxidável em rolo morelli 0,9mm (código: 55.01.090)	Rolo	1



139	Fio de aço inoxidável em rolo morelli 1,0mm (código: 55.01.100)	Rolo	1
140	Gesso comum	Kg	200
141	Gesso pedra tipo IV	Kg	80
142	Incisal n ^o 57	Unid	1
143	Isqueiro	Uni	1
144	Isolante para resina 500ml	Tubo	15
145	Kit espátula pkt	Kit	1
146	Laminas godiva de baixa fusão (superior e inferior)	Cx	25
147	Lamparina a álcool	Unid	3
148	Lamparina hanau	Unid	5
149	Lápis cópia	Unid	5
150	Mandril para lixa para peça de mão	Unid	3
151	Mandril reforçado para disco grosso para peça de mão	Unid	3
152	Monômero líquido autopolimerizável	Pote	20
153	Monômero líquido termopolimerizável (cocção convencional e microondas)	Pote	50
154	Pincel chato	Unid	2
155	Pincel largo n ^o 3	Unid	2
156	Pincel médio	Unid	2
157	Ponta de lixa cinza (ortodente 3000)	Unid	1
158	Pontas de borracha rosa	Unid	10
159	Porta prótese coloridos de plástico	Unid	1
160	Pote de glicerina líquida	Unid	1
161	Pote palaton	Unid	3
162	Resina autopolimerizável colorido	Pote	2
163	Resina autopolimerizável para dentina a3	Tubo	1

164	Resina autopolimerizável para dentina opaca	Tubo	1
165	Resina na cor do dente (dencor)	Unid	1
166	Resina para reembasamento	Kit	10
167	Resina pó autopolimerizável incolor	Pote	15
168	Resina pó termopolimerizável incolor (cocção convencional e microondas)	Pote	20
169	Resina pó termopolimerizável rosa médio (cocção convencional e microondas)	Pote	50
170	Resina pó termopolimerizável black (cocção convencional e microondas)	Pote	5
171	Roda de borracha	Unid	5
172	Selador para gesso 500ml	Tubo	10
173	Silicone com catalizador	Pote	15
174	Sistema thomaz gomes (caracterização de gengivas)	Kit	5
175	Tira de lixa para madeira nº 120	Unid	20
176	Tubo plástico de conta gotas	Tubo	1
177	Vaselina sólida balde de 3,50 litros	Pote	3



3) MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR(CONSUMO) DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GUADALUPE-PI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1.	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND.	PCT	50
2.	AGUA DESTILADA 10 ML	UND	500
3.	AGUA OXIGENADA 10 VOL.	LT	50
4.	AGULHA DESC. 25X05	UND	1500
5.	AGULHA DESC. 25X07	UND	1500
6.	AGULHA DESC.13X4,5 (01 ML)	UND	1500
7.	ALCOOL GEL	LT	50
8.	ALCOOL 70% C/1000ML	LT	120
9.	ALCOOL HIDRATADO 92,8% 1000ML	LT	40
10.	ALGODAO HIDROFILO 250G	R L	50
11.	ATADURA DE CREPOM 15CMX3,0M 9F	R L	500
12.	ATADURA GESSADA 15CMX3M C/20 RLS.	CX	5
13.	AVENTAL DESC. MANGA CURTA BRANCO	PCT	20
14.	BOLSA COLETORA DE URINA E SECREÇÃO	UND	250
15.	CAMPO OPERATORIO 45X50CM C/50	PCT	8
16.	CATGUT CROM. 2 C/AG	CX	2
17.	CATGUT CROM. 3 C/AG	CX	2
18.	CATGUT CROM. 4 C/AG	CX	2
19.	CATGUT SIMP. 1 C/AG	CX	2
20.	CATGUT SIMP. 3 C/AG	CX	2
21.	CATGUT SIMP. 4 C/AG	CX	1
22.	COLET. MATL. PERFUROCORTANTE 07,0L	UND	150
23.	EQUIPO P/SORO MAC. C/PINCA ROL INJ. LAT	UNID	50
24.	EQUIPO P/SORO MIC. C/PINCA ROL INJ. LAT	UNID	50
25.	ESPARADRAPO IMPERM. 10CMX4,5M C/CAPA.	RLO	200
26.	ETER COMERCIAL 50% 1000ML	LT	10
27.	FITA P/AUTOCLAVE 19MM X 30M	R L	40
28.	FITA P/ECG 58X30	R L	1
29.	FIXADOR P/ LAMINAS 100ML	FR	30
30.	GEL LUBRIFICANTE HIDROSOLÚVEL COM ANESTÉSICO	BISN	50
31.	GAZE 7,5X7,5 C/500 COMPR.9F	PCT	700
32.	GELCO 22 G	UND	100
33.	GEL P/ECG 1000G.	KG	20
34.	Kit PAPANICOLAU (P) CONTENDO,ESCOVA,VAGISPEC,A ESPÁTULA E O ESPÉCULO (P)	KIT	500



35.	Kit PAPANICOLAU (M) CONTENDO,ESCOVA,VAGISPEC,A ESPÁTULA E O ESPÉCULO (M)	KIT	500
36.	Kit PAPANICOLAU (G) CONTENDO,ESCOVA,VAGISPEC,A ESPÁTULA E O ESPÉCULO (G)	KIT	250
37.	LAMINA FOSCA N/LAPIDADA 26X76 C/50	CX	15
38.	LAMINA P/BISTURI 15C/100 UND.	CX	10
39.	LAMINA P/BISTURI 24 C/100 UND.	CX	10
40.	LENÇOL DESCARTÁVEL ROLO	R L	60
41.	LUVA CIRURG. ESTERIL 7,0	PAR	100
42.	LUVA CIRURG. ESTERIL 7,5	PAR	100
43.	LUVA CIRURG. ESTERIL 8,0	PAR	100
44.	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL M CX/ C/100 UND	CX	150
45.	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL P CX/ C/100 UND	CX	150
46.	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL G CX/ C/100 UND	CX	20
47.	MASC.DESC.C/ELASTICO. CX/C/50	CX	100
48.	MONONYLON 2 C/AG	CX	1
49.	MONONYLON 3 C/AG	CX	1
50.	MONONYLON 4 C/AG	CX	30
51.	MONONYLON 5 C/AG	CX	5
52.	PVPI (POVIDINE DEGERMANTE) 1000 ML	FR	15
53.	PVPI (POVIDINE TOPICO) 1000 ML	FR	20
54.	PAPEL GRAU AUTOCLAVE 350/100	KG	2
55.	PAPEL GRAU AUTOCLAVE 300/100	KG	2
56.	PAPEL GRAU AUTOCLAVE 250/100	KG	10
57.	SCALP 19G EMB. PLASTICA	UND	300
58.	SCALP 21G EMB. PLASTICA	UND	250
59.	SCALP 23G EMB. PLASTICA	UND	200
60.	SCALP 25G EMB. PLASTICA	UND	200
61.	SCALP 27G EMB. PLASTICA	UND	150
62.	SERINGA DESC. 01ML P/INSUL. C/AG.	UND	41000
63.	SERINGA DESC. 03ML C/AG. 25X07	UND	2000
64.	SERINGA DESC. 05ML C/AG. 25X07	UND	2000
65.	SERINGA DESC. 10ML C/AG. 25X07	UND	2000
66.	SERINGA DESC.20 ML C/ AG 27 X 07	UND	1000
67.	SONDA URETRAL EM POLIVINIL N.10	UND	800
68.	SULFADIAZINA DE PRATA	PTE	25
69.	SACO COLETOR DESCARTÁVEIS	UND	800
70.	TIRAS REAT. P/ ANAL GLICOSE CX/C/50 IQ – ONE-CALS	CX	100
71.	TOUCA DESC. SANFONA C/ ELAST.C/100	PCT	80



72.	VASELINA	UND	50
-----	----------	-----	----

4) MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL – GUADALUPE-PI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	PACTS	25
2	ADESIVO ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAMA	CAIXA	15
3	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML.	LITRO	48
4	AGULHA PARA RAQUI 22	UNIDADE	75
5	AGULHA PARA RAQUI 25	UNIDADE	144
6	AGULHA PARA RAQUI 26	UNIDADE	75
7	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7 C/100UUD	CAIXA	50
8	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8 C/100	CAIXA	12
9	AGULHA DESCARTÁVEL 0'4 X 13	CAIXA	10
10	ALCOOL 70% C/ 1000 ML	CAIXA	500
11	ALCOOL IODADO 1%	LITRO	60
12	ALCOOL GEL	LITRO	60
13	ALGODAO HIDROFILO 500 G.500 MG	ROLO	150
14	ALGODÃO ORTOPÉDICO CAIXA C/12	CAIXA	30
15	ATADURA GESSADA 15 X 3	PACOTE	30
16	ATADURA DE CREPOM 15 X 4,5	PACOTE	1000
17	ATADURA DE CREPOM 20 X 4,5	UNIDADE	1500
18	ALMOTOLIA 500 ML	UNIDADE	30
19	ALMOTOLIA 250 ML	UNIDADE	30
20	AMBU COM BOLSA, VÁLVULA, MÁSCARA INFANTIL	UNIDADE	01
21	AMBU COM BOLSA, VÁLVULA, MÁSCARA ADULTO	UNIDADE	02
22	AMBU COM BOLSA, VÁLVULA, MÁSCARA ADULTO	UNIDADE	02
23	AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGA	UNIDADE	300
24	AVENTAL DESCARTAVEL SEM MANGA	UNIDADE	100
25	BOLSA COM BARAKA PEQUENA	UNIDADE	01
26	BOLSA COM BARAKA MÉDIA	UNIDADE	02
27	BOLSA COM BARAKA GRANDE	UNIDADE	03
28	BOLSA COLETORA DE URINA 2000 ML	UNIDADE	150
29	BOLSA TÉRMICA GEL REUTILIZAVEL	UNIDADES	30
30	COLETOR UNIVERSAL PARA EXAMES	UNIDADE	2000
31	CAMPO OPERATÓRIO 45X50	PACOTE	50
32	CÂNULA DE GUEDEL PEQUENA	UNIDADE	05
33	CÂNULA DE GUEDEL MÉDIA	UNIDADE	10
34	CÂNULA DE GUEDEL GRANDE	UNIDADE	05
35	CLAMP UMBILICAL	UNIDADES	500



36	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	UNIDADES	300
37	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERCFUROCORTANTE 3 ML	UNIDADES	500
38	COMADRE INOXIDAVEL	UNIDADE	30
39	DETERGENTE ENZIMÁTICO	LITROS	10
40	DISPOSITIVO PARA INJEÇÃO Nº 19 (SCALP)	UNIDADE	4000
41	DISPOSITIVO PARA INJEÇÃO Nº 21 (SCALP)	UNIDADE	3000
42	DISPOSITIVO PARA INJEÇÃO Nº 23 (SCALP)	UNIDADE	5000
43	DISPOSITIVO PARA INJEÇÃO Nº 25 (SCALP)	UNIDADE	5000
44	DISPOSITIVO PARA ACESSO VENOSO Nº 16 (JELCO)	UNIDADE	500
45	DISPOSITIVO PARA ACESSO VENOSO Nº 20 (JELCO)	UNIDADE	500
46	DISPOSITIVO PARA ACESSO VENOSO Nº 22 (JELCO)	UNIDADE	1000
47	DISPOSITIVO PARA ACESSO VENOSO Nº 24 (JELCO)	UNIDADE	1000
48	DRENO DE PENROSE 1	UNIDADE	50
49	DRENO DE PENROSE 2	UNIDADE	50
50	DRENO DE PENROSE	UNIDADE	50
51	EQUIPO MACROGOTAS MULTIVIAS	UNIDADE	500
52	EQUIPO MACROGOTAS	UNIDADE	6000
53	EQUIPO MICROGOTAS	UNIDADE	1500
54	EQUIPO PARA SANGUE	UNIDADE	1000
55	ESPARADRAPO 10 X 4,5	UNIDADE	500
56	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	UNIDADE	30
57	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	UNIDADE	05
58	ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO	UNIDADE	500
59	FILME PARA RAO -X TAMANHO 18 X 24 C\100.	CAIXA	36
60	FILME PARA RAO -X TAMANHO 24 X 30 C\100.	CAIXA	36
61	FILME PARA RAO -X TAMANHO 35 X 35 C\100.	CAIXA	36
62	FIO DE ALGODÃO 0 COM AGULHA	CAIXA	24
63	FIO DE ALGODÃO 0 SEM AGULHA	CAIXA	24
64	FIO DE ALGODÃO 2.0 COM AGULHA	CAIXA	120
65	FIO DE ALGODÃO 2.0 SEM AGULHA	CAIXA	120
66	FIO CAT.GUT CROMADO 0 C/AGULHA 4 CM	CAIXA	50
67	FIO CAT.GUT CROMADO 2.0 C/AGULHA 4 CM	CAIXA	50
68	FIO CAT.GUT CROMADO 2.0 S/AGULHA 4 CM	CAIXA	50
69	FIO CAT.GUT CROMADO 3.0 C/AGULHA 4 CM	CAIXA	40
70	FIO CAT.GUT SIMPLES 2.0 C/AGULHA 4 CM	CAIXA	50
71	FIO CAT.GUT SIMPLES 3.0 C/AGULHA	CAIXA	30
72	FIO CAT.GUT SIMPLE Nº 0 C/AGULHA	CAIXA	25
73	FIO CAT.GUT SIMPLE Nº 1 C/AGULHA	CAIXA	25
74	FIO CAT.GUT SIMPLES 2.0 S/AGULHA	CAIXA	50
75	FIO CAT.GUT CROMADO Nº 1 C/AGULHA	CAIXA	50



76	FIO MONINYLON 0 C/ AGULHA	CAIXA	25
77	FIO MONINYLON 2.0 C/ AGULHA	CAIXA	36
78	FIO MONINYLON 3.0 C/ AGULHA	CAIXA	36
79	FIO MONINYLON 4.0 C/ AGULHA	CAIXA	36
80	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19mm X 30 mt	UNIDADE	150
81	FITA MICROPORE 25MM X 10M	UNIDADE	50
82	FITAS TESTE P/ GLICEMIA ON CALL PLUS	TUBO	250
83	FIXADOR PARA RAO X 20 LT AUTOMÁTICO	GALAO	36
84	GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5 C/ 9 FIOS C/ 500 UND	PCST	500
85	GEL COM 5LTS PARA FISIOTERAPIA	UNIDADE	10
86	GORRO C/ ELÁSTICO C/ 100 UNID	PACOTE	36
87	GLICOSIMETRO ON CALL PLUS	UNIDADE	20
88	INALADOR 2 ENTRADAS	UNIDADE	04
89	LANCETAS	UNIDADE	2000
90	LAMINA DE BISTURI N.º 24 C/100.	CAIXA	50
91	LANTERNA CLÍNICA	UNIDADE	10
92	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0 (PAR)	UNIDADE	2.500
93	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.º 7,5 (PAR)	UNIDADE	4.500
94	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8.0 (PAR)	UNIDADE	500
95	LUVAS PROCEDIMENTO PEQ. C/100	CAIXA	500
96	LUVAS PROCEDIMENTO MÉDIA C/100	CAIXA	300
97	LUVAS PROCEDIMENTO GRANDE C/100	CAIXA	200
98	MASCARA CIRURGICA C/ ELÁSTICO DESC.	CAIXA	150
99	MASCARA INALAÇÃO PARA ADULTO	UNIDADE	50
100	MASCARA INALAÇÃO PARA INFANTIL	UNIDADE	50
101	PAPAGAIO INOXIDAVEL	UNIDADE	20
102	PAPEL LENÇOL	ROLO	50
103	PAPEL GRAU PARA ESTERELIZAÇÃO	ROLO	50
104	PRO-PÉS	CAIXA	50
105	PELICULAS DE ECRAN TAMANHO 18X24 CM	CAIXA	05
106	PELICULAS DE ECRAN TAMANHO 24X30 CM	CAIXA	05
107	PELICULAS DE ECRAN TAMANHO 35X35 CM	CAIXA	05
108	POVIDINE DEGERMANTE	LITROS	250
109	POVIDINE TOPICO LT	LITROS	250
110	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO PARA RN	UNIDADE	500
111	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DA MÃE	CAIXA	500
112	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML C/ AGULHA	CAIXA	7500
113	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML C/ AGULHA	CAIXA	7.500
114	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML C/ AGULHA	CAIXA	4.000
115	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML C/ AGULHA	CAIXA	5.000
116	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML C/ AGULHA	CAIXA	1.500



117	SOLUÇÃO REVELADOR P/ RAO X AUTOMÁTICO	GALAO	12
118	SONDA DE FOLEY N.º 16.	UNIDADE	50
119	SONDA NASOGASTRICA P/ ASPIRAÇÃO N° 10	UNIDADE	30
120	SONDA NASOGASTRICA P/ ASPIRAÇÃO N° 12	UNIDADE	30
121	SONDA NASOGASTRICA P/ ASPIRAÇÃO N° 14	UNIDADE	30
122	SONDA NASOGASTRICA P/ ASPIRAÇÃO N° 16	UNIDADE	30
123	SONDA NASOGASTRICA P/ ASPIRAÇÃO N° 18	UNIDADE	30
124	SONDA DE ASPIRAÇÃO N.º 06.	UNIDADE	600
125	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 08	UNIDADE	350
126	SONDA DE ASPIRAÇÃO N.º 10	UNIDADE	350
127	SONDA DE FOLEY N.º 12	UNIDADE	35
128	SONDA DE FOLEY N.º 14	UNIDADE	35
129	SONDA DE FOLEY N° 16	UNIDADE	50
130	SONDA DE FOLEY N ° 04	UNIDADE	20
131	SONDA URETRAL N° 06	UNIDADE	20
132	SONDA URETRAL N ° 08	UNIDADE	20
133	SONDA URETRAL N° 10	UNIDADE	20
134	SONDA URETRAL N ° 12	UNIDADE	30
135	TUBO DE SILICONE PARA OXIGENIO	METROS	100
136	TERMOMETRO CLINICO.	UNIDADE	120
137	TUBO ENDOTRAQUIAL COM CAFF N° 4,0	UNIDADE	10
138	TUBO ENDOTRAQUIAL COM CAFF N° 7,0	UNIDADE	10
139	TUBO ENDOTRAQUIAL COM CAFF N° 7,5	UNIDADE	10
140	ANTI COAGULANTE P/ CLASSIFICAÇÃO ANTI A	CAIXA	01
141	ANTI COAGULANTE P/ CLASSIFICAÇÃO ANTI B	CAIXA	01
142	ANTI COAGULANTE P/ CLASSIFICAÇÃO ANTI C	CAIXA	01
143	ANTI COAGULANTE P/ HEMOGRAMA	KIT	03

5) MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR(CONSUMO) DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA);

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	Estetoscópio duplo adulto, de material resistente, aprovado pelo INMETRO,	und	4
2	Estetoscópio infantil ou pediátrico, de material resistente, aprovado pelo INMETRO, com olivas removíveis.	und	2

3	Esfigmomanômetro adulto c/ braçadeira de tecido resistente e fecho metálico ou de velcro, manômetro anaeróide com visor graduado de 00 a 300mmHg, acondicionado em bolsa plástica ou de couro, sintético aprovado pelo INMETRO	und	4
4	Esfigmomanômetro infantil c/ braçadeira de tecido resistente e fecho metálico ou de velcro, manômetro anaeróide com visor graduado de 00 a 300mmHg, acondicionado em bolsa plástica ou de couro sintético (aprovado pelo INMETRO)	und	2
5	Olivas de reserva de borracha resistente, para estetoscópio.	par	8
6	Lanterna clínica de visualização de pupilas de bolso (portátil), alimentadas por pilhas.	und	8
7	Lanterna manual de grande alcance e luminosidade, alimentadas por pilhas.	und	4
8	Bolsas autoinfláveis (ambu)-ressuscitador de silicone c/ reservatório de oxigênio tipo extensão sanfonada- <u>adulto</u> c/ 02 máscaras de silicone em anexo.	und	2
9	Bolsas autoinfláveis (ambu)-ressuscitador de silicone c/ reservatório de oxigênio tipo extensão sanfonada- <u>infantil</u> ou <u>pediátrico</u> c/ 02 máscaras em anexo	und	2
10	Bolsas autoinfláveis (ambu)-ressuscitador de silicone c/ reservatório de oxigênio tipo extensão sanfonada- <u>neonatal</u> c/ 02 máscaras em anexo.	und	2
11	Cateter ou sonda p/ aspiração de latex nº 06, acondicionada em embalagem individual e estéril.	und	14
12	Cateter ou sonda p/ aspiração de latex nº 08, acondicionada em embalagem individual e estéril.	und	20
13	Cateter ou sonda p/ aspiração de latex nº 10, acondicionada em embalagem individual e estéril.	und	14
14	Cateter ou sonda p/ aspiração de latex nº 12, acondicionada em embalagem individual e estéril.	und	20
15	Cateter ou sonda p/ aspiração de látex nº 14, acondicionada em embalagem individual e estéril.	und	20
16	Cateter ou sonda p/ aspiração de látex nº 16, acondicionada em embalagem individual e estéril.	und	20



17	Pinças de procedimento em aço inox tipo Rochester-Pean/16 cm.	und	2
18	Caixa de aço inox para esterilização grandes(c/ tampa: tamanho aproximado ; 20x10x6cm)	und	2
19	Fita-teste para esterelização com sensibilidade térmica	rolos	10
20	Pinças hemostáticas em aço inox, tipo Kelly	und	2
21	Cateteres nasais para oxigenação de látex <u>neonatal</u> , com ajuste para perímetro cefálico,em embalagem individual e estéril (tipo óculos)	und	10
22	Cateteres nasais para oxigenação de látex <u>pediátrico</u> ,com ajuste para perímetro cefálico, em embalagem individual e estéril (tipo óculos)	und	10
23	Cateteres nasais para oxigenação de látex <u>adulto</u> , com ajuste para perímetro cefálico ,em embalagem individual e estéril (TIPO ÓCULOS)	und	20
24	Luvas de procedimento(látex) cx c/ 100 unidades tam. p	cx	100
25	Luvas de procedimento(látex) cx c/ 100 unidades tam. M	cx	80
26	Luvas de procedimento(látex) cx c/ 100 unidades tam. G	cx	80
27	Luvas cirúrgicas estéreis, empacotadas em pares nº 7	und	90
28	Luvas cirurgicasestereis, empacotadas em pares nº 7,5	und	30
29	Luvas cirurgicasestereis, empacotada em pares nº 8	und	20
30	Cateteres de punção (jelcos) nº14,estéreis ,embalados individualmente	und	40
31	Cateteres de punção (jelcos) nº16	und	50
32	Cateteres de punção (jelcos) nº18	und	60
33	Cateteres de punção (jelcos) nº20	und	100
34	Cateteres de punção (jelcos) nº22	und	80
35	Cateteres de punção (jelcos) nº24	und	25
36	Compressas cirúrgicas esterelizáveis, de tecido 100% algodão ,medindo aproximadamente 50 x 40 cm Pct com 50 und	Pct	20
37	Termometro de vidro com leitura manual	und	1
38	Garrotes de látex (fino-ref 200)	metros	14
39	Seringas de 1ml,estéreis,embaladas individualmente	und	200
40	Seringas de 3ml estéreis,embaladas individualmente	und	200



41	Seringas de 5ml estéreis,embaladas individualmente	und	200
42	Seringas de 10ml estéreis,embaladas individualmente	und	200
43	Seringas de 20ml estéreis,embaladas individualmente	und	250
44	Threeaway (torneiras de três vias p/ venóclise)	und	25
45	Eletrodos descartáveis com gel tipo Pás para uso em DEA (desfibrilador externo automático) (compatível com a marca ZOOL)	Par	6
46	EPI(equip. de proteção individual) máscaras descartáveis com elástico para fixação .	und	300
47	EPI(equip. de proteção individual) óculos de proteção de acrílico	und	5
48	Colar cervical p/ imobilização de urgência – <u>P₁</u> de material resistente,com fechadura de velcro e alcochoamento.	und	4
49	Colar cervical p/ imobilização de urgência - <u>adulto</u> <u>tamanho M</u> ,de material resistente,com fechadura de velcro e alcochoamento.	unid	4
50	Colar cervical p/ imobilização de urgência - <u>adulto</u> <u>tamanho grande</u> ,de material resistente,com fechadura de velcro e alcochoamento.	und	4
51	Colar cervical p/ imobilização de urgência - <u>tamanho</u> PP(infantil), de material resistente,com fechadura de velcro e alcochoamento.	und	2
52	Álcool a 70%, frasco com 1 litro	unid	96
53	Equipos p/ venóclise, estéreis macro-gotas, de material resistente e em embalagem individual com borracha para administração de medicação	und	200
54	Cânulas endotraqueais (guedel) nº 7 ou P	und	2



55	Cânulas endotraqueais (guedel) nº 7,5 ou M	und	2
56	Cânulas endotraqueais (guedel) nº 8 ou G	und	2
57	Adaptadores p/ cânulas de guedel (fixador)	und	4
58	Máscara descartáveis, para respiração artificial, com sistema unidirecional p/ ressuscitação adulto tipo máscara de oxigênio em embalagem individual.	und	4
59	Máscara descartáveis com sistema unidirecional p/ ressuscitação infantil (embalagem individual)	und	4
60	Gazes ,100% algodão, tipo hidrófila, descartáveis, cortadas em pacotes de fácil abertura, c/ 10 ou 15 unidades, esterilizadas	pct	400
61	Pacote de algodão hidrofílico em rolo de 1kg	pct	6
62	Esparadrapo em rolo grande	rolos	40
63	Esparadrapo tipo micro-pore em rolo grande, antialérgico	rolos	14
64	Tesouracirúrgica de açoinox de mayo-stille 14cm reta	und	4
65	Scalps nº (caráter de punção venosa tipo buterflay) nº 19 (estéreis)	und	80
66	Scalps nº (caráter de punção venosa tipo buterflay) nº 21 (estéreis)	und	200
67	Scalps nº (caráter de punção venosa tipo buterflay) nº 23 (estéreis)	und	150
68	Scalps nº (caráter de punção venosa tipo buterflay) nº 25 (estéreis)	und	50
69	Scalps nº (caráter de punção venosa tipo buterflay) nº 27 (estéreis)	und	30
70	Agulhas calibre 13 x 3,8 (estéreis)	und	60
71	Agulhas calibre 13 x 4,5 (estéreis)	und	50
72	Agulhas calibre 25 x 07 (estéreis)	und	800
73	Agulhas calibre 30 x 08 (estéreis)	und	200
74	Agulhas calibre 20 x 5,5 (estéreis)	und	30
75	Cobertor descartável de alumínio pára hipotermia tamanho grande	und	14
76	Álcool em gel	litro	20
77	Povidine tópico frasco de 1L	litro	5
78	Solução Degermante frasco de 1L	litro	5
79	Ataduras de crepom c/ 12cm de largura	und	300

80	Ataduras de crepom c/ 20cm de largura	und	400
81	Recepiente p/ colocação diária de líquido de curativos com bico dosador e tampa (almotolia) de 250 ml	und	6
82	Talas moldáveis p/ imobilização de membros superior tam pequeno, alcochoadas e ,com fechaduras em toda extensão em velcro,de material sintético	und	4
83	Talas p/ imobilização de membros superior tam médio, alcochoadas e ,com fechaduras em toda extensão em velcro,de material sintético	und	4
84	Talas p/ imobilização de membros superior tam adulto, alcochoadas e ,com fechaduras em toda extensão em velcro,de material sintético	und	8
85	Talas p/ imobilização de membros inferior tam grande adulto, alcochoadas e ,com fechaduras em toda extensão em velcro,de material sintético	und	4
86	Talas p/ imobilização de membros inferior tam médio, alcochoadas e ,com fechaduras em toda extensão em velcro,de material sintético	und	8
87	Talas p/ imobilização de membros inferior tam pequeno, alcochoadas e ,com fechaduras em toda extensão em velcro,de material sintético,	und	6
88	Glutaraldeido p/ esterelização química frasco c/ 5L	frasco	6
89	Máscaras de silicone para oxigenação do paciente,tamanho grande (adulto), com abertura para conexão com mangueira de oxigênio (tipo concha)	unid	4
90	Máscaras para oxigenação do paciente,tamanhomédio,com abertura para conexão com mangueira de oxigênio (tipo concha)	unid	4
91	Máscaras para oxigenação do paciente,tamanhopequeno,com abertura para conexão com mangueira de oxigênio:(tipo concha)	unid	2
92	Head-blok ou Imobilizadores de cabeça para conexão com prancha,de material resistente , barreiras laterais,e fitas com fechamento em velcro.(tamanho adulto)	unid	4
93	Imobilizadores de cabeça para conexão com prancha,de material resistente , barreiras laterais,e fitas com fechamento em velcro.(tamanho infantil)	unid	4



94	Mangueira de Látex para conexão no aspirador (ref-204)	metros	20
95	Colar cervical de plástico rígido e EVA de <u>tamanho regulável</u> com travas (adulto)	unid	4
96	Colar cervical de plástico rígido e EVA de <u>tamanho regulável com travas (infantil)</u>	Unid	2
97	Tesouras grandes comuns de boa qualidade, com ponta romba para corte de roupa do paciente.	Unid	6
98	Prancha longa para imobilização e transporte do paciente de fibraimpermeável resistente e lavável ,com tirantes,com aberturas de apoio para mãos. (adulto)	Unid	2
99	Hipoclorito de sódio Frasco com 1 litro	Frasco	20
100	Lençol descartável	Rolos	100
101	Envelope ou embalagem para esterelização em autoclave. Cx com 100 und	Cx	4
102	Tecido tipo flanela	M	30
103	Sonda nasogástrica,estéril, tamanhos nº : 08	Unid	8
104	Sonda nasogástrica,estéril, tamanhos nº : 10	Unid	8
105	Sonda nasogástrica,estéril, tamanhos nº : 12	Unid	8
106	Sonda nasogástrica,estéril, tamanhos nº : 14	Unid	14
107	Sonda nasogástrica,estéril, tamanhos nº :16	Unid	14
108	Mochila ou bag para atendimento em rua pré-hospitalar com compartimentos internos,impermeável de material resistente.(cores variadas)	Unid	2
109	Glicosímetro capilar c/ bateria acoplada acondicionado em bolsa de plástico ou couro	Unid	4
110	Fitas para glicosímetroda mesma marca do aparelho lícitado. Caixa com 25 Unid	Caixa	12
111	Cilindro portátil de oxigênio com fluxômetro e umidificador de ar acoplado (capacidade de 03 ou 4 litros ou 0,6 m3) material : alumínio	Unid	2
112	Kad: coletes de imobilização de coluna(c/ fechadura de fitas de por pressão ou braçadeiras apoio e fita p/ apoio cervical	Unid	1
113	Cúpula de aço inox (cuba rim)	Unid	2
114	Termômetro de leitura digital c/ bateria acoplada e alarme sonoro	Unid	12



115	Máscara laríngeas de silicone , com cuff para acesso de vias aéreas tam. P	Unid	2
116	Máscara M laríngeas de silicone , com cuff para acesso de vias aéreas tam. M	Unid	2
117	Máscara laríngeas de silicone , com cuff para acesso de vias aéreas tam. G	Unid	2
118	Aparelho de nebulização a pilha ou bateria (portátil)	Unid	1
119	Água oxigenada 10% frasco c/ 1L	und	24
120	Ponta tipo rija de acrílico para uso em aspirador de secreção.	unid	4
121	Ferramenta chave tipo grifo	Unid	2
122	Capa de chuva de plástico com mangas longas transparente c/ abotoadura e capuz longa tamanho grande	Unid	6
123	Capa de chuva de plástico com mangas longas transparente c/ abotoadura e capuz longa tamanho GG	Unid	6
124	Papel embrulho comum para esterelização de pacotes (rolo) Rolos de 6 Kg	Rolos	10
125	Cinto para resgate tipo aranha,tamanho adulto	unid	2
126	Cinto para resgate tipo aranha,tamanho infantil	unid	1
127	Faixa de contenção física.	Tecido resistente	2
128	Tirantes para prancha com fechamento de ferro ou plástico resistente	kit com 3 unid	6
129	Descartex (coletor para perfurocortantes) de 7 litros	unid	36
130	Escovas de limpeza pequenas (tipo de unhas) de cabo plástico Und de plastico	Und	24
131	Sondas uretrais estéril (de alívio) de numerações; 06	Und	6
132	Sondas uretrais estéril (de alívio) de numerações; 08	Und	6



133	Sondas uretrais estéril (de alívio) de numerações; 10	Und	6
134	Sondas uretrais estéril (de alívio) de numerações; 12	Und	6
135	Sondas uretrais estéril (de alívio) de numerações; 14	Und	6
136	Sondas uretrais estéril (de alívio) de numerações; 16.	Und	6
137	Gases de algodão já cortadas,não-estéreis Pacts com 500 und	Pacts	67
138	Lâmina de bisturi	unid	200
139	Cabo para bisturi,nº 03	und	1
140	Cabo para bisturi,nº 04	und	1
141	Sonar obstétrico (aparelho para verificação de BCF)-portátil	unid	1
142	Maleta de laringoscópio- com lâminas de tamanhos variados-infantil	unid	1
143	Maleta de laringoscópio- com lâminas de tamanhos variados- adulto	unid	2
144	Adaptador para aspiração de mecônio (peça em acrílico)	unid	2
145	Coletor de urina (bolsa), em circuito fechado,estéril.	unid	6
146	Máscara de oxigênio,tipoconcha,adulto,com reservatório	unid	6
147	Gel condutor à base de água Frasco de 5 L	Frasco	3
148	Oxímetro de pulso com sensor na digital, portátil, a bateria	Unid.	2
149	Fluxômetro para cilindro de oxigênio(circuito com umidificador)	Unid.	2
150	Clampeador de cordão umbilical(estéril e descartável)	Unid.	10
151	Caixa plástica grande, com tampa e divisórias internas para guarda transporte de ampolas de medicamentos	Unid.	2

LOTE IV – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E HOSPITALAR (PERMANENTE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUADALUPE-PI E LABORATÓRIO DE PRÓTESES – GUADALUPE-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I;

1) MATERIAL ODONTOLÓGICO(PERMANENTE) DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	Afastador minesota	Unid.	12
2	Almagador Capsular	Unid.	3
3	Alveolotomo	Unid.	10



4	Aplicador de Hidróxido de cálcio	Unid.	20
5	Autoclave	Unid.	2
6	Bandeja inox	Unid.	20
7	Bunidor em pêra	Unid.	15
8	Cabo para bisturi	Unid.	15
9	cabo para espelho	Unid.	60
10	Caixa inox	Unid.	15
11	Caneta de alta rotação	Unid.	4
12	Caneta de baixa rotação	Unid.	3
13	Colgadura unitária	Unid.	20
14	Colher de dentina	Unid.	40
15	Compressor	Unid.	2
16	Condensador n° 1	Unid.	18
17	Condensador n° 2	Unid.	18
18	Condensador n° 3	Unid.	18
19	Consultório Odontológico (cadeira, unidade auxiliar, equipo e refletor)	Unid.	1
20	Cubeta Inox	Unid.	12
21	Cureta de Gracey 11-12	Unid.	20
22	Cureta de Gracey 13-14	Unid.	20
23	Cureta de Gracey 5-6	Unid.	20
24	Cureta de Gracey 7-8	Unid.	20
25	Cureta de Gracey 9-10	Unid.	20
26	Cureta de Lucas	Unid.	20
27	Espátula de Hollembach 3 s	Unid.	35
28	Espátula n° 07	Unid.	12
29	Espátula para manipulação	Unid.	12
30	Espelho clínico	Unid.	120
31	Estufas	Unid.	0
32	Extrator Apexo 303	Unid.	10
33	Extrator apicais 301	Unid.	10
34	Extratores Seldin	Unid.	10
35	Fórceps p/ dente permanente 01	Unid.	10
36	Fórceps p/ dente permanente 150	Unid.	10
37	Fórceps p/ dente permanente 151	Unid.	10
38	Fórceps p/ dente permanente 16	Unid.	10
39	Fórceps p/ dente permanente 17	Unid.	10
40	Fórceps p/ dente permanente 18 L	Unid.	10
41	Fórceps p/ dente permanente 18 R	Unid.	10
42	Fórceps p/ dente permanente 65	Unid.	10
43	Fórceps p/ dente permanente 69	Unid.	10



44	Fotopolimenzador	Unid.	3
45	Lima para osso	Unid.	10
46	Mandril para peça de mão	Unid.	15
47	Micromotor	Unid.	3
48	Moxo	Unid.	3
49	Negatoscópio	Unid.	3
50	Pinça clínica	Unid.	25
51	Pinça hemostática de curva	Unid.	15
52	Placa de vidro	Unid.	10
53	Porta agulha m Hegar 14 Cm	Unid.	15
54	Porta amálgama	Unid.	15
55	Porta matriz	Unid.	8
56	Pote DAPPEN	Unid.	12
57	Raio X	Unid.	1
58	Saca Broca	Unid.	6
59	Seringa carpule	Unid.	20
60	Sindesmótomo	Unid.	20
61	Sonda exploradora nº 05	Unid.	60
62	Tesoura	Unid.	15
63	Ultrassom para profilaxia com jato de bicarbonato	Unid.	3

2) MATERIAL ODONTOLÓGICO(PERMANENTE) DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE PRÓTESE DE GUADALUPE-PI;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Arco de cera para ortodontia	Unid.	2
2	Articular tipo charneira	Unid.	15
3	Aspirador de bancada	Unid	1
4	Caixa de desgaste proténic com exaustor	Unid.	1
5	Concha para cera com base segura	Unid.	2



6	Descanso para instrumental	Unid.	1
7	Eliminador de bolhas	Unid.	1
8	Estante protetora de motor de polimento	Unid.	1
9	Motor tipo torno de bancada para polimento 2 vel. 1 /2 c.v. 220v	Unid.	1
10	Motor de bancada para acabamento de prótese dentária com regulador de velocidade	Unid	1
11	Mufla para microondas	Unid	10
12	Placas de silicone	Cx	10
13	Plastificadora a vacuo	Unid	1
14	Prensa de 3 toneladas	Unid	1
15	Vibrador de gesso	Unid	1
16	Reparo do chicote do motor de acabamento(motor de suspensão)	Unid	5
17	Régua de Fox	Kit	1

1) MATERIAL HOSPITALAR (PERMANENTE) DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	Armário móvel confeccionado em aço, com 02 (duas) portas em vidro, com chave, tamanho mínimo de 1,60 X 0,40 Metros.	UNID	04
02	Almotolia bico curvo, branca, confeccionada em polietileno, graduado em alto relevo, com capacidade para 250 ML.	UNID	15
03	Almotolia bico reto, branca, confeccionada em polietileno, graduado em alto relevo, com capacidade para 250 ML	UNID	10
04	Almotolia bico reto, cor âmbar, confeccionada em polietileno, graduado em alto relevo, com capacidade para 500 ML.	UNID	08

05	Aparelho de Pressão Digital, automático, de pulso, acondicionado em estojo, com aprovação do Inmetro, com as seguintes características: Com Método de Medição Digital; Ajuste de Insuflação Automático; com Medição de Batimentos Cardíacos; Com Medição de Pressão Arterial; Tempo para Resultado de Aferição de 60 segundos; Registro de Data e Hora; com Desligamento Automático; com Indicador de Nível de Bateria; Tamanho da Braçadeira de 19,5 cm; Tamanho do Display de 5,4 cm; Alimentação através de 02 (duas) pilhas AAA; com Certificado da ANVISA.	UNID	08
06	Autoclave Horizontal Digital, com capacidade para 20 (vinte) Litros, Com dimensões Internas de 25 x 40 cm (Diâmetro x Comprimento), dimensões Externas 38 x 45 x 60 cm (A x L x F), peso de 30 Kilos, Potencia e Tensão 1500 W, 220 Volts, Pressão e Temperatura 1 Kg / Cm ² , até 121º Celsius, padrão OMS, com mangueira de saída de vapor e prateleiras.	UNID	01
07	Balde (Lixeira) recipiente cilíndrico para a coleta de detritos, com dispositivo de elevação da tampa acionado por pedal, Material de confecção: Aço Inoxidável, Capacidade Mínima de 15 (quinze) litros.	UNID	06
08	Balde (Lixeira) recipiente cilíndrico para a coleta de detritos, com dispositivo de elevação da tampa acionado por pedal, Material de confecção: Aço Inoxidável, Capacidade Mínima de 10 (dez) litros.	UNID	06
09	Bandeja Retangular, com dimensões de 30 x 20 x 04 cm, confeccionada em inox, sem tampa.	UNID	10
10	Bandeja Retangular, com dimensões de 30 x 20 x 04 cm, confeccionada em inox, com tampa.	UNID	06
11	Biombo Triplo, construído em tubos pintados de ¾ " x 1,06 mm, faces com movimento 360 graus, pés com rodízios de 1 ½ ", dimensões de 1,75 x 1,80 metros. Acompanha tecido em algodão cru, na cor bege.	UNID	04
12	Braçadeira para Injeção, Suporte de Braço, dispositivo para apoio / descanso do braço durante a aplicação de líquidos intravenosos e coleta de sangue, Material de Confecção: Aço Inoxidável; Apoio do Braço: Aço Inoxidável; Tipo: Regulável.	UNID.	08
13	Caixa para esterilização, em aço inox, perfurada, com dimensões de 28 x 14 x 06 cm.	UNID.	10
14	Caixa para esterilização, em aço inox, com dimensões de 20 x 10 x 05 cm.	UNID	08
15	Carro utilizado no apoio a realização de curativos, para armazenamento e transporte de utensílios para este fim, Material de Confecção: Aço Inoxidável; Acessórios: Balde e Bacia.	UNID	02
16	Detector de Batimentos Cardíacos Fetais, Detector Fetal, Equipamento de uso obstétrico, não invasivo, para avaliação por meio de auscultação de dados fetais, Portátil, Tecnologia: digital	UNID	04



17	Escada com 02 degraus, para facilitar o acesso de pacientes à níveis mais altos, tais como leitos, Material de Confeção: Aço Ferro Pintado e emborrachada.	UNID	05
18	Esfigmomanômetro Adulto, Aparelho de Pressão Arterial, Equipamento utilizado para aferição, não invasiva, da pressão arterial; Material de confecção em Nylon ou Tecido em algodão; Tipo de Fecho em velcro.	UNID	20
19	Esfigmomanômetro Infantil, Aparelho de Pressão Arterial, Equipamento utilizado para aferição, não invasiva, da pressão arterial; Material de confecção em Nylon ou Tecido em algodão; Tipo de Fecho em velcro.	UNID	08
20	Estetoscópio Adulto, aparelho portátil para auscultação de sons cardíacos e pulmonares de pacientes, com Auscultador em Aço inoxidável, Tipo: Duplo.	UNID	08
21	Estetoscópio Infantil, Aparelho portátil para auscultação de sons cardíacos e pulmonares de pacientes, com Auscultador em Aço inoxidável, Tipo: Duplo.	UNID	05
22	Foco Refletor Ambulatorial, Equipamento com foco refletor parabólico de uso em consultórios, Iluminação: LED; Haste: Flexível.	UNID	04
23	Foco de luz clínico com refletor, para exames clínicos e ginecológicos com haste superior flexível e cromada. Pedestal com haste inferior pintada. Altura variável entre (100 a 164 cm c/ espelho). Pintura em epóxi à 250º Celsius de alta resistência. Base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento, Alimentação elétrica selecionável em 110 ou 220 volts. 50/60 Hz. Lâmpada halógena 12 v x 20 w.	UNID	04
24	Garrotes com regulagem e trava Adulto, indicado para a imobilização ou garroteamento dos membros superiores e inferiores, com Fecho em PVC, que permite um ajuste fácil e confortável.	UND	10
25	Garrotes com regulagem e trava Infantil, indicado para a imobilização ou garroteamento dos membros superiores e inferiores, com Fecho em PVC, que permite um ajuste fácil e confortável.	UND	05
26	Kit Básico para Curativos, contendo: 01 (um) cabo de bisturi nº 04; 01 (uma) Pinça Dente de Rato 14cm; 01 (uma) Pinça Anatômica 14 cm; 01 (uma) Pinça Allis 15 cm; 01(uma) Tesoura Cirúrgica R / F 15 cm; 01 (um) Estojo em Inox 20 X 10 X 05 CM, estampado e perfurado.	UNID	06
27	Kit para Pequenas Cirurgias e Sutures, contendo: 01 (um) cabo de bisturi nº 03; 01 (uma) pinça adson 12 cm 1X2 dentes; 01 (uma) pinça adson 12 cm serrilhada; 02 (duas) pinças Halsead – mosquito 12 cm curva; 01 (uma) pinça Kelly curva 14 cm; 01	UNID	06

	(uma) pinça pean 16 cm; 01 (um) porta agulha Mayo – Hegar 14 cm; 01 (uma) Tesoura Mayo Stille reta 15 cm; 01 (um) Estojo inox 20 X 10 X 05 cm estampado e perfurado.		
28	Kit Medidor de Glicose, com os seguintes itens: 01 (um) Medidor de Glicose; 01(um) Lancetador; 10 (dez) Tiras de Teste; 10 (dez) lancetas para lancetador e 01 (um) Estojo; Micro Amostra de Sangue Apenas 0.9 microlítro; Apresente Resultado Rápido - 5 Segundos; capacidade para 500 memórias; Aviso de Hipoglicemia; Marcações Pré e Pós Refeições; Alarmes configuráveis de medição.	UNID	20
29	Lanterna Clínica, Equipamento utilizado para melhorar a visibilidade, Iluminação: LED, Tipo: Alumínio	UNID	10
30	Maca de Exame Clínico, utilizada para exames/tratamento de pacientes, Material de Confecção: Aço Ferro Pintado, acolchoada em espuma.	UNID	05
31	Mesa Ginecológica, Mesa para exame ginecológico, constituída por base, leito, gaveta de escoamento e par de porta coxa, Material de Confecção: Aço Inoxidável, Posição do leito: Móvel, acolchoada em espuma.	UNID	02
32	Mocho em aço inox para fácil esterilização e limpeza, Material de Confecção: Aço Inoxidável; Assento: Estofado.	UNID	02
33	Nebulizador composto de 01 (um) gerador e 01(um) transdutor, 01(um) conjunto de copinhos para medicamentos de até 10 (dez) ml, 01(uma) traquéia, 01 (um) adaptador de traquéia, 01(um) conj. de acessórios (composto de 01 (uma) mascara infantil, 01 (uma) mascara adulta, 01(uma) mangueira de ar, 01(um) venturi, 01(um) anel adaptador,) com velocidade ajustável entre aproximadamente 0,35 e 0,8 MI / seg, Bivolt.	UNID	05
34	Negatoscópio, Equipamento utilizado para visualização de imagens radiográficas, material de confecção: aço inoxidável, TIPO: Parede 01 (um) corpo.	UNID.	03
35	Oftalmoscópio, Utilizado para realização de exames não invasivos, para auxiliar a visualização dos vasos oculares e retina, Bateria: Recarregável, Composição: Mínimo de 3 (Três) Aberturas e 19 (dezenove) Lentes.	UNID.	02
36	Otoscópio, Equipamento destinado à realização de exame visual do ouvido externo, Bateria: Recarregável, Composição: Fibra óptica com no mínimo 05 (cinco) espéculos reusáveis.	UNID	04
37	Suporte de Soro de Chão, Estrutura utilizada para colocar o frasco de soro durante a aplicação no paciente, Material de Confecção: Aço Ferro Pintado.	UNID	03
38	Tambor para acondicionar algodão e gazes, com dimensões de: 14 x 14 cm, confeccionado em inox.	UNID	08
39	Tambor para acondicionar algodão e gazes, com dimensões de: 20 x 18 cm, confeccionado em inox.	UNID	08
40	Termômetro para Vacina Digital, Indicado para várias aplicações tais como monitoramento de		

	temperatura em freezers, caixa de vacinas, salas de armazenamento e ambientes climatizados em geral. Destinado a medir a temperatura, e registrar as temperaturas máximas e mínimas; Com visor de fácil leitura; À prova d'água e possuir função °C/°F; Com imã para fixação em superfícies metálicas e bordas de acabamento; Comprimento do Cabo: 50 cm; Faixa de Medição: - 50°C a + 70°C.	UNID	15
41	Termômetro Ambiente de máxima e mínima, capaz de registrar as variações das temperaturas ocorridas, em um ambiente num período de tempo pré-estabelecido; Registrar a temperatura em três valores: temperatura mínima, temperatura máxima e a temperatura do momento; Em plástico, tipo capela; Botão central automático com função zerador do marcador de máxima e mínima; Uso interno e externo e Escala: -38°C à +50°C.	Unid. UNID	10
42	Termômetro Digital, À prova d'água, Alarme sonoro, Memória da última leitura, Indicação do nível de bateria, Desligamento automático.	UNID	15
43	Termômetro clínico analógico, de líquido em vidro, destinado a medir a temperatura do corpo humano, enchimento a mercúrio, escala interna, modelo oval, com selo holográfico de verificação do Inmetro, acondicionado em caixas ou cartelas.	UNID	50
44	Termômetro de Estufa, com a finalidade de realizar medições de temperatura em soluções em geral; Escala interna; Capilar redondo amarelo ou branco; Enchimento de mercúrio; Fechamento redondo; Diâmetro do corpo de 11,75mm; Escala: -10°C à 260°C; Divisão: 2°C; Precisão: ±2°C (até 210°C) / ±3°C (acima de 210°C); Comprimento: 150mm; Haste: 120mm; Diâmetro da haste: 7mm	UNID	08
45	Termômetro Digital Infravermelho, uso profissional, para uso da Vigilância Sanitária, em estabelecimentos comerciais, como: supermercados, açougues, câmaras frias, etc.Tipo pistola, capaz de medir temperatura de – 20º c a 400º c	UNID	08
46	Ultrassom Odontológico, com Jato de Bicarbonato integrado, Modo de operação digital, com Caneta / Transdutor do Ultra-Som autoclavável.	UNID	02



ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Procurador)

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurado r(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI (ou de forma genérica: para junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial n.º 005/2016** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura

**Obs.: Só será aceito mediante reconhecimento de firma.
Este deverá ser apresentada fora dos envelopes.**



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI
At. – Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº ____/2016.
Processo Administrativo nº ____/2016.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

..... de de 2016.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Obs.: *Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.
Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes.*



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI
At. – Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº ____/2016.
Processo Administrativo nº ____/2016.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2016.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI
At. – Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº ____/2016.
Processo Administrativo nº ____/2016.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

--).
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (-

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente

..... de de 2016.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL DE
GUADALUPE E A EMPRESA
_____,
PARA
FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE
E DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE
GUADALUPE-PI.

Aos _____ do mês de _____ do ano de dois mil e dez, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUADALUPE/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXGuadalupe-PI, inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em seqüência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, estabelecida na cidade de _____, à Rua _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por _____, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO (MEDICAMENTO, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL DE GUADALUPE E SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTATANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA DA CONTRATADA, INTEGRANTES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, CONFORME ESTABELECIDO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxxxxxx/2016 e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXXXXXXX; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, nº 3.693, de 20/12/2000 e n.º 3.784, de 06/04/2001, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto estadual do Piauí Nº 11.319, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui-se objeto deste contrato, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO (MEDICAMENTO, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL DE GUADALUPE E SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme detalhamento no Anexo I do Edital, como se aqui estivessem transcritos.

Lote ** - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ***** PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ***** DO MUNICÍPIO DE GUADALUPE-PI**

- 1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

2.1 Os materiais serão entregues pela contratada na Secretaria Municipal de Saúde-PI e Hospital Municipal de Guadalupe nos horários de 07:30hs às 13:30hs de segunda a sexta-feira.

2.2 Os materiais serão fornecidos conforme a necessidade pela contratada, devendo estes ser entregues até 02 (dois) dias corridos do momento da apresentação da Ordem de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho.

2.3 O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.

2.4 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento.

2.5 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

2.6 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 O recebimento dos materiais ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Guadalupe-PI na Praça César Cals, 1300, Centro, Guadalupe-PI, nos horários de 07:30hs às 13:30hs de segunda a sexta-feira, através do seu representante ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cuja entrega ocorrerá no respectivo prédio, nos horários de 7:30h às 13:30h, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da entrega dos materiais no Almoxarifado da referida secretaria, para posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação técnica;

b) definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e da quantidade dos materiais requisitados.

3.2 Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 03 (três) dias corridos, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.

3.3 Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de fabricação, quantidades recebidas e qualidade dos produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para fornecimento dos novos materiais.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do presente CONTRATO é de R\$ _____ (_____), para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

4.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Guadalupe-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.

4.3 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir.

4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação



devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

- 4.5 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.
- 4.6 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido como juros e mora.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado a critério da **Secretaria municipal de Saúde e Hospital Municipal de Guadalupe** de acordo com o art. 57, § 4º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores dias corridos.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Pregão Presencial bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

- a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposos, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.
- d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.
- e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
- f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.
- g) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada.
- h) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- j) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- k) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;



- l) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- m) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- n) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- o) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- p) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- q) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- r) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- s) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:
 - a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
 - b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
 - c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
 - d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição, caso o produto esteja na garantia;
 - e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.
 - f) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para entrega dos materiais e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas nas Leis nº 8.666/93, na forma dos artigos 86 e 87 e Lei nº 10.520/2002, art. 7º e no Edital.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

- 9.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, portanto, os valores apresentados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
 - 10.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no SICAF;
 - 10.1.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;
 - 10.1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
 - 10.1.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;



- 10.1.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
- 10.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 10.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
- 10.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
- 10.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 Fica designado o servidor _____, portador do RG de nº _____ como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
- 12.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94
- 12.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

- 13.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Faz parte deste Contrato, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxx/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº xxxxxxxxx/2016** e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- 15.1 Fica eleito o foro de Guadalupe, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
- 15.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos



Guadalupe-PI, xx de xxxxxxxxxxxx de 2016.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____ RG/CPF _____

2º) _____ RG/CPF _____